

Devoções ligadas à igreja da Misericórdia e Sé Primaz de Braga.

Documentação exemplificativa

Ao estudar a Irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Braga fui deparando com o registo de aspectos devocionais a que esta instituição estava ligada, quer por sua própria iniciativa quer pelo seu apoio a iniciativas de devotos ou de outras instituições. Destacarei neste artigo algumas variações que no decurso dos tempos ficaram associadas às procissões de Quinta-Feira Santa, a nova expressão da devoção ao Senhor *Ecce Homo* e as procissões que até finais do século XIX se faziam pelo tempo com o empenhamento da Santa Casa da Misericórdia e da Confraria de Santa Maria Madalena do Monte.

Passando a outro espaço de culto – a Sé Primaz de Braga – deter-me-ei nas devoções a S. Pedro Apóstolo, a S. Pedro de Rates e a S. Pedro Mártir.

I

A procissão de Quinta-Feira de Endoenças

1 - Preparação espiritual e gastos em sermões

A procissão de Quinta-Feira Santa, também chamada Procissão de Quinta-Feira de Endoenças ou do Senhor *Ecce Homo*, era a grande festividade que manifestava de forma mais pública e solene a ligação da Misericórdia às comemorações quaresmais. O capítulo II do Compromisso feito em 1628 e com aprovação régia de 1630 diz a certo passo, ao tratar das obrigações dos irmãos, que eles deviam disponibilizar-se «*Quinta-Feira de Endoenças à tarde para acompanhar a procissão que neste dia se faz, conforme ao que se dirá abaixo no capítulo vinte e três deste Compromisso*». Em tempos anteriores esta procissão era efectuada a horas bem distintas das que este Compromisso refere. O Breve Apostólico do Papa Pio IV, datado de 12 de Abril de 1560, revela-nos esses horários ao conceder à Santa Casa licença para «*fazer a procissão de Quinta-Feira Santa logo depois do sol posto e que os fiéis que a acompanharem*

posam lucrar as indulgências que ganhavam quando esta procissão se fazia depois da meia-noite».

A Santa Casa da Misericórdia dava às celebrações da Quaresma um empenhamento assinalável. Elas estavam previstas no Compromisso, particularmente a procissão de Quinta-Feira Santa, mas também em vários termos que, a propósito, se lavravam ao aproximar-se a data da sua realização, são explícitas. A organização e o itinerário eram aspectos a que as Mesas dedicavam especial atenção. Mas antes, nas cinco semanas precedentes, havia pregações na igreja da Misericórdia. Esses actos religiosos foram incrementados no início do século XVII com uma decisão tomada em 9 de Fevereiro de 1603: *«que todas as quartas-feiras da Quaresma houvesse pregação com missa e que se achassem todos os irmãos juntos para assistirem a este santo acto»*¹. Eram cerimónias realizadas com alguma solenidade, como se vê pelo termo de 1 de Março de 1776 ao ser deliberado que os capelães da Casa cantariam o Miserere nas tarde da Quaresma e que o tesoureiro efectuará o pagamento correspondente.

De entre os pregadores desses sermões constam os Padres de S. Francisco e de outras Ordens Religiosas bem como membros do Cabido. Os dados disponíveis permitem-nos conhecer a evolução dos custos das pregações. Por vezes, especialmente em finais do século XVIII, vemos que a esmola atribuída teve em conta a categoria do pregador.

Vejamos algumas das deliberações relacionadas com esses actos e referências a custos dos mesmos:

- 1702 – 10.000 réis aos frades de S. Frutuoso pelos sermões da Quaresma;
- Abril de 1723 – Foram gastos 24.000 réis com os sermões da Quaresma;
- 26-5-1726 – 18.000 réis pelos cinco sermões das quartas-feiras da Quaresma;
- 2-4-1727 – Uma moeda de ouro (4.800 réis) por cada sermão;
- 7-4-1728 – Cinco moedas de ouro pelos cinco sermões da Quaresma;
- 25-3-1729 – 4.800 réis, *«na forma costumada»* por cada sermão da Quaresma;
- 27-11-1729 – *«que o senhor Provedor elegeisse pregador para a Quaresma»*;
- 11-3-1733 – *«que se não fizessem sermões pagos pela Casa pois o Compromisso não os determinava»*; os provedores pagá-los-iam, *«querendo que*

¹ No termo de 6 de Abril de 1795 a indicação da esmola dada ao pregador está como sendo «dos domingos da Quaresma». Estes sermões foram estabelecidos às quartas-feiras da Quaresma, como vemos acima. Todavia, ter-se-iam realizado, pelo menos em alguns anos, aos domingos (ver também a referência a 1778).

os houvesse, e que não querendo pagá-los que se não fizessem»; à margem foi registada a revogação efectuada em 19 de Janeiro de 1735;

19-1-1735 – Restabeleceram-se os sermões da Quaresma pagos por conta da Casa, «*pela esmola que em Mesa se determinasse*»; discordava-se, nessa parte, do termo de 11 de Março de 1733 porque «*não era justo faltasse com os tais sermões quando o Compromisso deles não faz menção*»; de novo se fez o sermão ao recolher da procissão, «*como já se praticou o ano passado com agrado e consolação espiritual*»;

26-1-1735 – Decidido que para os sermões da Quaresma «*se chamasse para pregador ao Padre Frei Norberto*» (não sabemos de onde era);

6-11-1735 – Ainda estava longe a Quaresma mas já se tratava da elaboração do programa das cerimónias que se iriam realizar e volta-se à questão de haver ou não sermões na Santa Casa nas quartas-feiras da Quaresma; diz-se que, embora o Compromisso os não mandasse fazer expressamente, concordava-se com a decisão de Janeiro passado pois, pela obrigação imposta pelo Compromisso de que os irmãos do serviço da Mesa assistissem a eles, «*tacitamente veio a dispôr se fizessem*»; votou-se que, além desses sermões, houvesse também outro sermão da Paixão ao recolher da procissão de Quinta-Feira de Endoenças, «*como já se praticou o ano passado com agrado e consolação espiritual do povo*»; por cada sermão seria dada a esmola de 4.800 réis, como também constava dos termos de 19-3-1720, 7-4-1728, 25-3-1729 e outros; para as pregações das quartas-feiras da Quaresma e sermão da Paixão em Quinta-Feira Santa votou-se o Padre Pregador-Geral Frei António dos Prazeres, Religioso de S. Bento, Conventual no Mosteiro de Rendufe, «*de quem esta Mesa fez eleição*»;

6-4-1737 – Pagaram-se, «*com toda a satisfação*», quatro moedas de ouro de 4.800 réis pelos sermões das quartas-feiras da Quaresma;

11-12-1737 – Encomendaram-se os sermões das quartas-feiras da Quaresma;

24-1-1741 – Decidiu-se que houvesse sermão na Quinta-Feira Maior ao recolher da procissão (haveria seis sermões e não apenas os cinco das quartas-feiras);

5-4-1741 – Deram-se seis moedas de ouro pelos seis sermões da Quaresma (4.800 réis a cada pregador);

30-6-1741 – Para pagamento dos sermões da «*Quaresma do ano passado*», isto é, de 1740, mandavam-se pagar 12.000 réis (apenas 2.400 réis por cada sermão);

26-4-1748 – 12.000 réis que se mandaram pagar «*ao Padre Guardião de S. Francisco*» pelos sermões da Quaresma;

2-3-1749 – Foi dito em Mesa que, porque «*o Pregador de Quarta-feira passada no sermão que fez nesta Casa se houve com alguma imprudência a respeito do*

que lhe não pertencia, se resolveu mandar aviso ao Guardião de S. Frutuoso para dar uma satisfação a esta Mesa».

27-6-1749 – 12.000 réis aos Religiosos de S. Francisco pelos sermões da Quaresma.

Abril de 1750 – 12.000 réis pelos sermões da Quaresma foram pagos ao síndico dos Padres de S. Francisco;

Março de 1751 – 16.800 réis pelos sermões da Quaresma.

3-4-1751 – Foi decidido dar *«três moedas e meia ao Pregador que pregou a Quaresma nesta Igreja a quem esta Mesa, além da esmola costumada que são 12.000 réis, lhe mandou dar mais uma moeda de ouro com atenção a que, além de ser chamado tarde para a dita função por não haver quem a quisesse fazer, havendo falado nisso a vários pregadores ainda em tempo, que todos se escusaram, e o fazer o dito pregador com boa satisfação, e que se lhe mandou dar de mais a dita moeda de ouro por esmola».*

7-4-1756 – *«2.400 réis por cada sermão da Quaresma».*

28-3-1762 – Foi deliberado pagar 28.800 réis pelos sermões da Quaresma feitos pelo Mestre Fr. Joaquim Rebelo.

12-4-1763 – 24.000 réis aos Religiosos do Carmo por *«cinco sermões de cinco tardes da Quaresma».*

4-4-1764 – Foi deliberado pagar ao pregador pelos sermões da Quaresma 24.000 réis.

25-7-1764 – *«que o provedor desse os sermões da Quaresma a pessoa que bem desempenhasse o ministério».* Não é dada explicação para esta recomendação tão cedo efectuada. Poderemos admitir que os sermões desse ano não agradaram e que, por isso, deveria haver o máximo cuidado para a escolha de um pregador categorizado.

1-7-1765 – Foi decidido que se pagasse ao Pregador Fr. Manuel de Santa Gertrudes 6.400 réis.

20-11-1765 – Foi decidido dar os sermões da Quaresma ao Fr. António de Coimbra, assistente no Convento de S. Frutuoso desta cidade. Este Mestre Coimbra era Lente de Artes no Colégio de S. Frutuoso.

1-4-1767 – Foi mandado passar bilhete de cinco moedas de ouro de 4.800 réis para pagar ao pregador *«das domingos da Quaresma».*

11-4-1770 – Autorizado o tesoureiro a pagar 34.000 réis ao Frei João da Graça pelos cinco sermões que pregou *«nesta nossa igreja nas domingos da Quaresma».*

22-3-1771 – Que o tesoureiro pagasse os sermões *«ao pregador desta santa Casa que pregou esta Quaresma os domingos desta que foram cinco domingos*

pelos quais se lhe mandou dar a quantia de 28.800 réis em atenção ao grande zelo com que pregou e exortou os pecadores à verdadeira contrição».

12-11-1775 – Decidiu-se eleger para pregador dos sermões da Quaresma de 1776 ao Mestre em Teologia Fr. José de Arouca, Religioso Conventual em S. Frutuoso, e que a esmola de cada sermão não excedesse 4.800 réis.

5-6-1778 – O termo lavrado nesta data é interessante por revelar uma situação pouco habitual sobre a pregação dos sermões da Quaresma. Mesmo que a sua entrega fosse realizada com a necessária antecedência, podiam ocorrer incidentes que inviabilizavam a que se concretizassem do modo como estavam programados para o calendário das festividades do ano em causa. Assim aconteceu com os sermões de 1778. A 5 de Junho desse ano a Mesa explicou em termo então lavrado o que acontecera que impediu essa parte das festividades da Quaresma na igreja da Santa Casa da Misericórdia: tendo-se escusado o pregador que inicialmente fora contratado para esses actos, a Mesa entregara dois sermões dos domingos da Quaresma a dois Religiosos Mestres do Convento de Nossa Senhora do Carmo da cidade de Braga. Porém, estes não os pregaram». Os restantes sermões da Quaresma, *«por causa das missões que os missionários fizeram em todos os domingos e dias santos nesta cidade»*, não tinham podido ser entregues porque os pregadores convidados se tinham recusado a aceitá-los *«por causa de terem pouco tempo»*. Deste procedimento resultou a falta de pregações em 1778. Mas os Religiosos do Carmo foram recompensados porque o motivo que os impediu foi involuntário: a Mesa *«mandou dar aos ditos Religiosos do Carmo, pelo seu trabalho de os ter estudado os ditos sermões, a quantia de 6.000 réis repartidos para ambos os ditos Religiosos»*.

6-4-1795 – Pagaram-se ao pregador luvas, *«além de se lhe pagar conforme o costume»*. Os sermões dessa Quaresma mereceram um acréscimo de 4.800 réis ao seu pregador, *«de mais da esmola costumada»*, e *«em atenção a ser pobre e fazer os ditos sermões com toda a satisfação e desempenho»*.

9-9-1798 – Foi deliberado que o provedor *«satisfizesse com um donativo ao Deão por este aceitar os sermões das tardes da Quaresma equivalente ao seu merecimento»*. Seriam os sermões para a Quaresma de 1799.

Setembro de 1798 – Votou-se que o provedor satisfizesse com um donativo ao Deão *«por este aceitar os sermões das tardes da Quaresma e equivalente ao seu merecimento»*. Tratava-se da preparação da pregação para a Quaresma de 1799.

18 de Março de 1799 – Passada bilheta de doze moedas ao tesoureiro *«para um donativo do pregador da presente Quaresma, na conformidade de um termo antecedente»*! Esta quantia, bem superior a qualquer das já verificadas, resultou de deliberação tomada em Setembro anterior.

1808 – Nesse ano cada sermão da Quaresma teve a esmola de 6.400 réis. Embora sem atingir a verba de 1799 foi um valor bem superior ao habitual, provavelmente em consequência de maior esplendor que teriam tido as cerimónias religiosas efectuadas no interior da igreja da Misericórdia por ter sido proibida a procissão pública de Quinta-feira de Endoenças.

Vejamos agora algumas referências a gastos em sermões já no século XIX:

21-6-1809 – *«que se desse ao pregador que o foi nas tardes da Quaresma a quantia de vinte e quatro mil réis, atendendo-se a que o desempenhou muito bem nas três primeiras tardes e que assim continuaria se, para desgraça, não acontecesse a invasão dos franceses que o impossibilitaram de continuar»*. Não obstante a boa qualidade dos sermões, podemos admitir que na média de 8.000 réis, valor que superou o do ano anterior, se integrou, provavelmente, uma compensação por o pregador não ter podido concluir a tarefa de que se encarregara;

11-2-1829 – *«como estava próxima a Quaresma e ser costume antigo o fazer esta Santa e Real Casa os sermões da mesma Quaresma se propôs em Mesa, e foi aprovado unanimemente, os houvesse e se procurasse um Pregador de Virtude e Prudência capaz para os fazer»*. Da despesa desses sermões foi incumbido o mordomo da Casa. Não encontrei o seu custo nos termos próximos;

8-1-1830 – *«que se fizessem os sermões das tardes das domingos da Quaresma na forma do costume praticado em outros anos, em qualquer das igrejas, desta Casa ou do hospital, qual melhor se escolher»*. Registamos esta deliberação por ela confirmar explicitamente que pela época em análise a igreja do hospital era utilizada mesmo para aquelas cerimónias que habitualmente tinham lugar na igreja da Santa Casa.

2 - Organização da procissão: aspectos gerais

O acompanhamento desta procissão pelos irmãos era uma obrigação estatutária e o desrespeito por esta norma era merecedor de sanção disciplinar². Um dos casos elucidativos desta obrigação e da aplicação de sanção pelo seu incumprimento ficou assinalado no termo de 27 de Abril de 1765. Manuel José

² A mais antiga informação que encontramos sobre recompensa concedida aos irmãos da Irmandade e Santa Casa da Misericórdia que se associassem às celebrações da Semana Santa data de 7 de Janeiro de 1736 e refere-se à procissão do Enterro organizada pelo Cabido da Sé Primaz.. Trata-se de uma Bula pela qual lhes são concedidas «as mesmas indulgências que se ganham em Roma, acompanhando a Procissão do Enterro que se faz em Sexta-Feira Santa na Sé Primaz».

de Faria, ourives da prata, morador na Rua Nova, era irmão da Santa Casa e, como tal, recebera notificação escrita pelo escrivão e assinada pelo provedor para «acompanhar a procissão de Quinta-Feira Santa com uma lanterna de prata». Mas não obedecera, «antes andara vendo a dita procissão de capote». Sendo então chamado à Mesa para «dar a razão que teve para não assistir com beca na referida procissão e satisfazer ao que se lhe ordenou, não obedecera nem viera». Novamente avisado para comparecer neste dia 27 de Abril à Mesa que então se reunia, «com pena de o riscarem pelas desobediências que tinha feito, dissera que já não era cedo para o fazerem»! Ponderada a sua contumácia e desobediência notória, discutiu-se a pena «que se lhe devia impôr e que merecia». Decidiu-se que fosse riscado de irmão da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia e que «se lhe desse aviso para nunca mais acompanhar».

Outros casos mais encontrámos assinalados nos termos de Mesas. Um deles em 1769. Dois irmãos tinham sido eleitos e aprovados para na Procissão de Quinta-Feira Santa «levar cada um deles sua lanterna, na forma costumada». Para a informação necessária tinha-se-lhes enviado aviso por escrito. Julgava-se, pois, que satisfariam com a sua obrigação. Porém, «sucederá faltar a ela o dito António Monteiro sem alegar causa ou desculpa alguma por onde fosse aliviado e se nomeasse outro para ir em seu lugar para levar a dita lanterna, e isto sendo visto andar por esta cidade vestido e composto no dito dia». Entretanto apresentara uma certidão do médico «por onde queria persuadir não poder levar a dita lanterna». A Mesa ponderara «o que se devia obrar neste caso» e considerou que a dita certidão, «além de ser apresentada muito tarde e fora de tempo por se ter feito a procissão no dia 23 do corrente, não o escusava, pois dela não consta ter impedimento algum para pegar na dita lanterna e ser muito bem notório ter ele muito boa saúde e que este facto era escandaloso e de muito mau exemplo para os irmãos desta Casa, pois, vendo se não castigavam semelhantes desobediências, deixariam de cumprir as suas obrigações sem fazerem caso nem terem respeito às determinações desta Mesa, nem ainda quando são dirigidas para o serviço de Deus, e principalmente em um tal dia, e isso sem terem atenção e política com esta Mesa em se desculparem nela em tempo devido, tendo justa causa para isso, como praticou o António Monteiro, além de constar que ele, por timbres e caprichos sem fundamento e irracionáveis, deixou de levar a dita lanterna». Decidiu-se então que fosse riscado e que jamais fosse admitido nas suas funções. Desta decisão dar-se-lhe-ia conta e far-se-ia «clareza à margem do seu assento no livro dos irmãos».

O capítulo XXIII, ao tratar do modo com que se havia de ordenar a procissão das Endoenças, explicita melhor como então se fazia essa procissão. Começa por dizer:

«Quinta-Feira de Endoenças se costuma a Irmandade da Misericórdia ajuntar para ir visitar em procissão algumas igrejas e sepulcros em que estão o Santíssimo Sacramento e com esta demonstração exterior, espertar o povo cristão ao devido sentimento da paixão de Cristo Redentor nosso que a Igreja celebra neste santo tempo e juntamente mover o efeito de penitência aos fiéis cristãos que reconhecerem seus pecados e para sua satisfação quiserem fazer alguma satisfação penal nos dias em que o mesmo filho de Deus quis pagar por nós derramando seu precioso sangue. O provedor e mais irmãos da Mesa tomarão tempo conveniente para aparelharem as coisas necessárias com muita aplicação e farão tudo o que lhes for possível para que este acto se faça com muita autoridade e piedade.

Sairá a procissão da Igreja da Misericórdia às oito horas da tarde pela porta travessa e entrará na Sé pela porta de S. Geraldo e tomando os claustros entrará outra vez na Sé e sairá pela porta principal. Irão pelas ruas costumadas por onde ultimamente vai e se tornará a recolher pela Sé à Misericórdia entrando pela porta principal dela. Diante da procissão irão os fogaréus e logo as lanternas no fim das quais irá uma bandeira das da Casa que levará um irmão nobre e atrás dela seguirá a mais gente que levar cera e depois disto a bandeira da Irmandade levada por um irmão nobre a qual seguirão todos os irmãos por uma parte e outra com tochas nas mãos muito por ordem. Entre eles irá a bandeira com a imagem do Ecce Homo que levará um irmão oficial a qual acompanharão os padres; cada uma destas bandeiras levará duas tochas, uma de cada lado, e as levarão dois irmãos, um nobre e um oficial. No fim delas a imagem do Ecce Homo de vulto que vai no andor levada por devotos. Logo atrás, no fim da procissão, irá o Crucifixo que de novo se manda fazer para este efeito, o qual levará o escrivão da Casa ou um capelão dela. Acompanharão por uma parte e outra o Ecce Homo e Crucifixo doze tochas que irão nas mãos de doze irmãos, seis nobres e seis oficiais, cercando-os a todos sacerdotes e mais padres cantando a coros em canto de órgão o Salmo de Miserere Mei Deus a que responderão outros sacerdotes que também irão divididos em coros entre a Irmandade. Nenhuma destas imagens irá debaixo de pátio por se evitarem os inconvenientes que nisso pode haver.

Para a procissão ir ordenada haverá alguns irmãos que a vão governando com varas nas mãos, os quais serão nobres e poderão ir até oito e com eles alguns outros da mesma qualidade que levem doces e o mais que for

necessário para a consolação dos penitentes para os quais o mordomo da Casa dará ordem que se curem com muito cuidado».

No primeiro parágrafo é anunciada a visita a certos templos mas nele não está descrita a forma como ela era efectuada. Também nos assentos das Mesas não aparece expressamente assinalada a realização da procissão de Quinta-Feira-Santa como sendo de visita a algumas igrejas e sepulcros. A concretização dessas visitas não é constatada com regularidade. Em face das informações recolhidas nos termos julgo que, com o tempo, aquela visita às igrejas e sepulcros, estatutariamente estabelecida, fora sendo posta de lado. Sabemos pelos termos que era costume fazer-se, seguindo um itinerário definido pelas ruas da cidade, a procissão de Quinta-Feira de Endoenças pelas oito horas da noite – *«da tarde»*, aliás como determinava o Compromisso, embora fosse, de facto, já noite ou a anoitecer, dada a época em que recai a festa da Páscoa. Em 1743, e na sequência de uma determinação de D. João V que proibia a realização de procissões à noite, a Mesa deliberou que esta procissão se fizesse pelas três horas da tarde dando, desse modo, *«satisfação aos decretos do soberano»*, protector da Santa Casa³. Diz-nos o mesmo termo que o mordomo teria que diligenciar para que o pátio e os ornamentos precisos fossem apresentáveis, porque os que havia estavam *«incapazes de servir de dia por estarem rotos e não capazes de servir»*. Devia também ser dada parte à música da mudança de horário *«para as horas determinadas»*. Nesse ano e nos seguintes deparámos com a procissão do Senhor *Ecce Homo* realizada em plena tarde ficando, assim, facilitada a realização daquelas visitas no decurso do cortejo processional de Quinta-Feira Santa. A visita a algumas igrejas e sepulcros ficava restabelecida.

Para que esta procissão diurna fosse realizada com dignidade eram necessários paramentos decentes o que também se impunha pelo facto de a igreja estar então restaurada. Em 13 de Junho de 1744 foi deliberada a execução de paramentos novos. Era preciso que as alfaias de culto estivessem a condizer com o espaço onde iam decorrer. Decidiu-se então fazer pátio de veludo e capa de asperges, por não haver paramentos suficientes e por a procissão de Quinta-Feira Maior ser então feita de dia. Com os elevados gastos efectuados nas obras o casco ficara desfalcado. Era preciso refazê-lo. Para isso mandava-se cumprir

³ Apesar de a Irmandade e Santa Casa da Misericórdia ser da imediata protecção régia, a intervenção dos monarcas em assuntos de natureza estritamente religiosa não era habitual. Mas o regalismo reformador, que nesses tempos orientava a governação e a direcção da igreja bracarense por um meio irmão de D. João V de quem também ficaram marcas reformistas no exercício dos seus actos pastorais – o Arcebispo D. José de Bragança – ajudam a perceber esta determinação.

o que se havia já decidido: que os tesoureiros deixassem sempre ficar 200.000 réis até se refazer o casco.

Não obstante o restabelecimento das visitas, voltaremos, pouco tempo após, a constatar que era a procissão das «*oito horas da noite*» que merecia as deliberações das Mesas da Irmandade e Santa Casa da Misericórdia, o que dificultava o cumprimento das visitas estatutariamente determinadas.

De facto os anos passaram e as visitas em procissão prevista nos capítulos II e XXIII do Compromisso foram sendo esquecidas. Mas elas regressaram ao programa da procissão de Quinta-Feira de Endoenças. Um termo de 1826 informa-nos de forma clara sobre a visita a algumas igrejas e sepulcros em procissão através de uma designação nova: «*Procissão das Estações de Quinta-Feira-Maior*».

Entretanto voltaram a decair. Ao aproximar-se a Semana Santa do ano de 1864 faz-se uma avaliação do modo como costumavam decorrer as procissões de visita a «*algumas igrejas e sepulcros em que estão o Santíssimo Sacramento*», como recomendava o Compromisso no 23º capítulo. Fala-nos o termo de 9 de Março desse ano de 1864 da ponderação que a Mesa fazia sobre o primeiro assunto: que «*se achava tão enfraquecida a visita ordenada a algumas igrejas e sepulcros que apenas se limitava à reza do responso RESPICE QUESIMUS em frente e direcção de algumas igrejas a portas fechadas, à excepção da Sé e Misericórdia, e que sendo esta visita a parte, motivo e fim especial da procissão de Endoenças, lhe parecia se devia executar à risca o Compromisso a tal respeito*». Embora as disposições régias de 1743 tivessem contribuído para que essa parte da procissão de Quinta-Feira Santa ficasse de mais fácil satisfação, concluímos que se voltava de tempos a tempos ao seu incumprimento.

Procurando encontrar uma proposta razoável para solucionar esta questão e estimular esta devoção a Mesa reunida naquele dia 9 de Março de 1864 deliberou aplicar o que dispunha o alvará de 18 de Outubro de 1806, no que dele se podia extrair sobre esta matéria, e aplicar à Misericórdia de Braga, bem como o que o capítulo 34º do Compromisso da Misericórdia de Lisboa designava para as mesmas visitas. Foram ainda lembrados os capítulos do Compromisso da Irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Braga que tratavam destes assuntos. A hora marcada no parágrafo 2º do capítulo 23 não convinha porque, por ser noite, se achavam fechadas as igrejas a essa hora, «*em execução de Pastorais e outras Ordens do Exmo Arcebispo Primaz*». Era, portanto, «*forçoso acomodar a essas ordens uma diversa hora da tarde que permita a visita durante o dia*». Discutida a questão da hora e dos templos a visitar, votou-se por unanimidade que, na forma do Compromisso da cidade de

Lisboa, «se começasse a visita em procissão às quatro horas da tarde e se fizesse às igrejas colocadas nas Ruas e Campo do antigo trânsito». Ficava, assim, decidida uma alteração a esse parágrafo do Compromisso da Misericórdia bracarense. Para divulgação destas disposições seriam publicados editais «para ciência e convocação dos irmãos». Por eles eram também convidados os fiéis que quisessem acompanhar a Irmandade, «levando cera na forma do parágrafo 2º do capítulo 23». Também era dado conhecimento aos administradores das igrejas visitadas. Desta deliberação seria também dado conhecimento «aos Administradores das igrejas visitadas».

Mas anos depois, em 3 de Abril de 1867, aparece-nos de novo alterada esta decisão relacionada com a hora das celebrações das festividades de Quinta-Feira Santa por parte da Irmandade e Santa Casa da Misericórdia, já que nessa Mesa foi decidido que a procissão de Endoenças sairia às «oito horas da noite» e acrescenta, «sem fogaréus e com a solenidade costumada». Aquele termo não explicita melhor o assunto, pelo que desconhecemos se ficou anulada a visita às igrejas e sepulcros.

3 – Fogaréus

Ao longo do período estudado constatámos que a inclusão dos fogaréus na procissão de Quinta-Feira de Endoenças, além de outros aspectos da sua organização, merecia deliberações específicas da Mesa para ser ou não autorizada. O termo de 19 de Fevereiro de 1775 é bastante elucidativo sobre a razão da inclusão dos fogaréus no cortejo processional e de certas críticas por vezes feitas. Talvez por desconhecimento do significado dessa componente da procissão, facto agravado por algumas perturbações que por vezes ocorreriam, foi então ponderado «que o irem os fogaréus na procissão de Quinta-Feira de Endoenças se fazia escandalosa pelas pessoas místicas». Mas havia uma justificação histórica: «aqueles fachos» eram «uma verdadeira figura dos que levaram os Israelitas na procissão de Cristo Senhor Nosso», por isso os fogaréus serviam «para imitar esta lembrança, que é o fim para que se ordena esta procissão, a qual, em semelhantes termos se pratica em quase todas as cidades e vilas deste Reino e nesta forma a manda observar o Compromisso desta Irmandade». Depois de discutida esta matéria, «se venceu por número legítimo de favas fossem os fogaréus na forma antiga e que para irem na procissão se mandassem pôr prontos em forma de servirem».

No ano seguinte esta justificação teria pesado na deliberação da Mesa pois por ela foi decidido que a procissão de Quinta-Feira-Santa se faria na forma costumada e que nela sairiam os fogaréus, «para o que concorreria o celeireiro

com a despesa necessária». Em 1778 far-se-ia a procissão de Quinta-Feira de Endoenças, «na forma do Compromisso e costume».

Por outros termos de Mesas é igualmente verificada a ponderação que merecia a saída dos fogaréus nesta procissão. O termo de 29 de Março de 1795 é um deles: a Mesa decidiu realizar a procissão de Quinta-Feira Santa com toda a solenidade que mandava o Compromisso e, de acordo com as disposições de 22 de Fevereiro anterior, que os fogaréus saíssem, «segundo o antigo costume e determinação do Compromisso». Impôs ainda a condição de se fazer apenas a despesa que fosse indispensável para dar de comer aos homens que levassem os fogaréus e para pagamento do salário que se ajustasse. Foi incumbido desta diligência o celeireiro Basílio Peixoto de Freitas.

Contudo, apesar das disposições contidas nestes dois termos, a procissão não teve a presença dos fogaréus. O termo de 6 de Abril esclarece-nos sobre essa alteração ao que fora decidido. Nele ficou declarado que essa ausência ficou a dever-se à aceitação de um pedido do Prelado. Ele solicitara, «de mercê e de favor, por esta vez somente», que os fogaréus não entrassem na procissão de Endoenças. A Mesa anuiu «por lhe querer fazer esse obséquo, atendendo a que concorre com suas esmolas para o hospital, e não por outra razão alguma ou motivo». Não eram, por conseguinte, quaisquer razões de subordinação à hierarquia eclesiástica que determinaram a anuência à vontade do Prelado. As disposições do Compromisso e a dependência do poder régio eram as únicas, ou, pelo menos, as principais condicionantes das deliberações das Mesas de então, para além da ponderação que elas faziam sobre as diversas matérias que lhes implementar.

Apesar de não terem saído os fogaréus, a despesa com o comer que se deu aos homens que os levariam e com os novelos de alcatrão para os mesmos fogaréus já estava efectuada. Por isso foi levada em conta, como se tivesse havido procissão com a sua participação. Em 27 de Maio seguinte a Mesa deliberou que esses novelos de alcatrão se dessem de esmola ao hospital.

Nos livros das despesas efectuadas pelos tesoureiros ou pelos celeireiros ficaram registados gastos com os homens que levaram os fogaréus. Um dos mais antigos registos data de Junho de 1615: o tesoureiro pagou os 280 réis que o celeireiro despendera «com os homens que levaram os fogaréus». Em 1686 os fogaréus foram levados por 25 homens⁴. Com eles, com os novelos,

⁴ Arquivo Distrital de Braga/Fundo da Misericórdia, Livro 525. No Livro 526, que é do mesmo celeireiro e para o mesmo ano de 1686-1687, diz-se que os fogaréus foram levados por 26 homens. Embora referentes ao mesmo ano, há algumas diferenças entre esses dois livros. No Livro 526 do Fundo da Misericórdia, além das pensões do referido ano, foram também registados os pagamentos de algumas pensões atrasadas.

canhotas e carqueja foram despendidos 1.250 réis. Outros gastos eram feitos com o homem que punha os novelos, colocava e tirava os ferros e levava as escadas: nesse ano o mesmo celeireiro despendeu 250 réis com estes serviços⁵.

Mas são os livros de termos que mais nos elucidam sobre os vários aspectos da procissão de Endoenças. Por dois termos já de começos do século XIX vemos o que permanecia ou o que se alterara nessa cerimónia religiosa. Em 1807 e em 1810 os termos dizem-nos que as Mesas determinaram expressamente que em Quinta-feira Santa, *«na forma do costume dela e do nosso Compromisso, se faça a procissão com os fogaréus e mais cerimónias do estilo»*. Porém, em 1828 ficou registada deliberação diferente: que a procissão fosse da forma expressa no Compromisso, *«menos com fogaréus, e isto atendendo à exaltação dos espiritos que actualmente reina e também que aquela instituição tem divergido muito do seu fim»*. Estava-se numa época de perturbações políticas. Por isso e também pelo desvirtuamento que se vinha verificando do papel da instituição dos fogaréus, decidia-se a sua exclusão da procissão. Posteriormente eles voltariam a integrá-la, embora nem sempre com a postura devida. De facto, no ano seguinte já os fogaréus voltaram a fazer parte da procissão de Quinta-feira de Endoenças, bem como *«tudo o mais que o mesmo Compromisso determina e na forma do antigo costume nesta Casa praticado»*. Para garantir a ordem foi mesmo decidido que, *«sendo preciso, se pedisse a competente tropa para adorno, decência e tranquilidade»*.

Em 24 de Março de 1863 tomar-se-á uma deliberação que nos dá esclarecimentos mais detalhados: o provedor dizia, *«atendendo a não ter sido possível no ano pretérito obstar aos abusos que se costumavam praticar por ocasião da saída da procissão de Quinta-Feira-Maior com fogaréus, apesar das providências que então se empregaram, e sendo a vozeria com que costumam ser seguidos os ditos fogaréus imprópria de tal solenidade e, por certo, oposta à intenção daquela instituição, que a procissão saísse sem os mencionados fogaréus»*. Depois de discutida, esta proposta foi aprovada. Com ou sem fogaréus, a procissão de Quinta-Feira Santa continuou, regra geral, a fazer-se. Não obstante as perturbações que a inclusão dos fogaréus provocou em alguns anos, constatámos continuar a ser evidente a preocupação das Mesas com a realização da procissão de Endoenças e que nela se foram incorporando aspectos novos. O registo de 3 de Abril de 1886 é elucidativo. Determinara-se que ela se fizesse *«com o esplendor do costume»*, isso se o tempo o permitisse, e *«que os anjos para a mesma procissão fossem fornecidos pelos armadores João*

⁵ Mais de século e meio depois a despesa com os fogaréus era bem mais elevada: em Abril de 1859 o celeireiro, Manuel José Vieira da Rocha, fez com os fogaréus a despesa de 20.160 réis.

Baptista Braga e José Pereira da Cunha, sendo a metade por cada um». Acompanhariam a procissão 60 orfãos do Colégio de S. Caetano⁶. Ela continuava a seguir o «antigo giro», pois no-lo informa o termo de 12 de Março de 1890.

4 – Música, suas modalidades e custos; os penitentes

No ano de 1892 houve excepção à regular realização da procissão de Endoenças: em Mesa de 11 de Março, e em virtude das obras que se faziam na igreja da Misericórdia, decidiu-se que nesse ano não houvesse a costumada procissão do Senhor *Ecce Homo*. Enquanto que antes de 1822 ela havia sido suspensa por razões económicas, agora eram as obras que se efectuavam no templo a causa da sua suspensão⁷.

A música era outra componente destas procissões de Quinta-Feira de Endoenças. Com ela, através do mestre da capela, despendia-se uma quantia razoável. O primeiro registo que encontrámos reporta-se a 1610 – 800 réis. Ao longo do século XVII registámos a evolução desta despesa: de 1614 a 1618 aparece o gasto de 600 réis. Desde então constata-se um crescimento assinalável: dos 960 réis de 1620 passou-se para 4.000 réis a partir de 1669 com uma excepção em 1681 – 5.000 réis. A partir de 1699 o gasto de 4.500 réis é o valor que encontraremos nos tempos imediatos.

Por meados do século XIX assinalam-se outras despesas que revelam certa evolução na organização da procissão, inclusivamente com a adopção de outras formas de música. São exemplificadoras as despesas que ficaram registadas para os anos de 1853 a 1860. Peguemos nos dois últimos anos:

– Em Abril de 1859, pelo acompanhamento da procissão de Endoenças foram pagos 19.200 réis a José Maria Pernau, mestre de música instrumental do

⁶ Antes de ocupar as actuais instalações, o Colégio dos Orfãos estava instalado num edifício da actual Praça do Município. Em 1887 ficou assinalada reserva idêntica e uma explicitação quanto à saída da procissão de Endoenças: que ela seria realizada na forma dos anos anteriores mas, «caso o tempo o não permita, que saísse por dentro da Sé».

⁷ Pelo termo de 13 de Março de 1822 sabemos que em anos anteriores se não havia efectuado esta procissão. Voltava nesse ano a ser restabelecida: «que sendo a festividade das Endoenças na Quinta-Feira-Mor da Semana Santa uma das mais principais desta Casa, a qual provisoriamente se achava suspensa por motivos de economia, somente, e tendo-se em conta que as despesas dessa festividade não impediam realmente o desempenho de outras obrigações, a Mesa resolveu «que ela se fizesse da mesma forma que dantes se fazia».

Regimento de Infantaria nº 8 de Braga⁸. Ao mordomo foram pagos 8.825 réis da despesa que fez com «os cocos, ruge-ruge e oficiais de justiça para a guarda» na procissão de Endoenças realizada em 21 de Abril. Foram-lhe também dados 9.600 réis para pagar ao mestre da música do *Miserere*, José Maria dos Santos Esmeriz, que foi nessa procissão. Ao tenente-ajudante do mesmo Regimento, Júlio José da Fonseca, foram pagos 11.040 réis do «importe da gratificação para as praças do mesmo corpo que foram na procissão de Quinta-feira de Endoenças». O capelão-mor gastou 23.800 réis «da despesa feita da missa, vésperas, serventes e padres da procissão de manhã e à noite de Quinta-feira de Endoenças».

– Em 1860, além dos 9.600 réis gastos com «a música de vozes que acompanhou a procissão de Quinta-Feira Santa», foi «mandada dar às praças de cavalaria que da cidade do Porto vieram para sossego e tranquilidade da procissão de Quinta-Feira de Endoenças» a gratificação de 10.500 réis; ao Regimento de Infantaria nº 8 foram dados 11.120 réis «para a força do mesmo corpo que acompanhou a procissão de Quinta-Feira de Endoenças» e «com os cocos que levaram o andor do Senhor Ecce Homo na procissão de Quinta-Feira Santa e com a guarda militar na igreja da Santa Casa» foram gastos 10.510 réis.

Se os músicos participavam nestas procissões, um outro grupo de pessoas integrava-as também. Eram os penitentes. Para atenuar o seu sacrifício e sofrimento as Mesas providenciavam a distribuição de doces (marmelada, confeitos e açúcar). Em Março de 1614 gastaram-se 1.010 réis nestes artigos que se destinaram aos penitentes e os sobejos entregaram-se ao hospital. Em 1612 tinham-se gasto apenas 440 réis em açúcar e confeitos para os penitentes, pelo que não teria havido «sobejos» para o hospital, pelo menos não há essa indicação. E não se estranhe o oferecimento de vinho. No mês de Março de 1614 gastaram-se, além daqueles 1.010 réis, mais 1.260 réis em 4 almudes de vinho para «o lavatório dos penitentes e para as procissões e fogaréis, por se não ajuntar pela cidade mais que quatro canadas, pouco mais ou menos».

5 – Itinerário

O itinerário desta procissão organizada pela Irmandade da Misericórdia fora motivo de deliberação da Mesa em 23 de Março de 1625. Este órgão de

⁸ Havia também música em outras cerimónias do tempo quaresmal, como a dos *Misereres* dos sermões da Quaresma. O termo de 13 de Abril de 1774 mostra-nos a autorização dada pela Mesa para o pagamento de 6.000 réis por essa música.

gestão projectava então a saída da procissão pela porta da Sé e, seguindo pela Rua do Poço (actual Rua Dom Gonçalo Pereira), iria direita à porta de Santiago para se dirigir à Rua do Anjo. Recolheria «*na forma costumada*» mas não temos informação do percurso final. Nesse assento, embora vagamente, aparece a distinção das competências de iniciativas por parte da Mesa da Misericórdia e por parte da Irmandade. As sugestões de alteração – a da Mesa e que acima fica apontada e a da Irmandade que se presume ter sido apresentada ou que era simplesmente a manutenção do tradicional trajecto – provocaram outra reunião para ser novamente ponderada a questão apresentada. De facto, três dias depois, retomar-se-á a defesa do itinerário costumado na parte inicial da procissão para se evitarem os inconvenientes que se tinham apresentado em Mesa. Esses inconvenientes não são explícitos no termo nem nele se encontra informação sobre todo o itinerário tradicional. Assentou-se então que a procissão fosse pela Rua Dom Gualdim, «*como dantes ia*» e daí à porta de Santiago, «*como está assentado no termo atrás*», ou seja, no termo de 23 de Março. Conciliavam-se assim as duas propostas, sobretudo na parte inicial da procissão: mantinha-se o percurso do cortejo pela Rua de D. Gualdim Pais mas depois dirigia-se à porta de Santiago.

No projecto de Compromisso feito nesse ano de 1625 ficou estabelecido o itinerário da procissão tendo em conta o que fora objecto de discussão em Mesa efectuada em Março desse mesmo ano. Nele ficou confirmado que daí em diante a saída da procissão seria pela Rua Dom Gualdim em direcção à porta «*que novamente se abriu*» junto à torre dos Padres da Companhia de Jesus. Daí passaria às Ruas do Anjo, de S. Marcos e do Souto para se recolher pelos Açougues Novos «*por onde agora se costumou*», pois iria «*mais direito, com mais conveniência e melhor governo*». Continuaria assim a seguir a Rua D. Gualdim, mas com uma alteração que era a passagem na porta recentemente aberta. Também a recolha, alterada havia pouco, ficava consagrada no Compromisso pelos motivos aludidos. A referência a Açougues novos, situados na actual Avenida de S. Miguel-o-Anjo, encontra-se escrita sobre uma rasura que parece ser da palavra Velhos. Tratou-se de um lapso que foi corrigido. É que Açougues Velhos tinha passado a ser a designação da actual Rua do Cabido, depois que os açougues passaram para a «*rua desse nome*». Seria pelos Açougues Novos que a procissão recolheria «*mais direito, com mais conveniência e melhor governo*». Vindo o cortejo processional pela Rua do Souto, o caminho mais adequado seria o de passar pelo Arco da Porta Nova e, pelos Açougues Novos, encaminhar-se para a entrada principal da Sé aonde recolheria.

O Compromisso de 1628 é claro quanto à organização da procissão e seu percurso inicial. Sairia pela porta travessa e daí, pela porta de S. Geraldo, entraria na Sé para dela sair pela porta principal. Seguiria *depois «pelas ruas costumadas por onde ultimamente vai»* e recolheria pela Sé à Misericórdia «entrando pela porta principal dela».

6 - Pálio, Crucifixo e Senhor *Ecce Homo*

Conhecidas as decisões sobre a preparação dos fiéis, organização da procissão, fogaréus, música, penitentes e percurso da procissão de Quinta-Feira de Endoenças, falemos agora da evolução da sua organização. Três aspectos merecem ser destacados pelas modificações que em relação a eles foram sendo introduzidas e que nos são revelados pelos livros de assentos e Compromissos. Referir-nos-emos ao Pálio, ao Crucifixo e ao Andor do *Ecce Homo*.

O projecto de Compromisso de 1625 confirmava que o pálio fosse levado na procissão, como, aliás, era costume. Depois, em 9 de Novembro de 1628, e na forma do Compromisso Novo, elaborado nesse ano, optou-se por não haver pálio em nenhuma das procissões que a Santa Casa fizesse e que se mandasse fazer um Crucifixo «para se levar nelas, como nas mais partes do reino». O assento de 8 de Abril de 1629 dá-nos mais pormenores sobre as imagens que iam nesta procissão – *Ecce Homo* e Crucifixo – e revela-nos que o provedor, Revdo Luís Correia, já tinha mandado fazer à sua custa a Imagem do Crucifixo e que havia perguntado, oportunamente, como havia de ir na procissão. É surpreendente a decisão que havia sido então tomada e de que o referido assento nos dá conta. Usou-se nesse ano de 1629 o pálio, como antes era costume, mas debaixo dele foi o Crucifixo em lugar do andor do *Ecce Homo* que passou para outro lugar e sem pálio. Sabemo-lo pelo termo de 8 de Abril de 1629: «*foi proposto pelo provedor que ele tinha mandado fazer à sua custa a imagem do Crucifixo para se levar na procissão de Quinta-Feira de Endoenças, na forma do Compromisso novo, do qual ainda não viera confirmação de Sua Majestade*» e que os mesários «*vissem a forma em que havia de ir a dita procissão*». Assentou-se «*que o Crucifixo fosse debaixo do pálio na forma em que até agora ia o Ecce Homo e o Ecce Homo fosse diante sem pálio, com quatro tochas, e nessa conformidade foi a dita procissão*». Depois de encerrado segue-se um acrescentamento a este termo: «*Que o pálio foi levado pelos nobres e todos ao redor do Crucifixo*»⁹.

⁹ Em 1 de Março de 1776 a Mesa deliberou substituir os cravos de ferro do Crucifixo por uns cravos em prata porque estava «indecente» com aqueles.

A exclusão do púlpito nas procissões de Endoenças e nas do tempo acabaria por não se verificar, contrariando não só o que fora decidido em Mesa de 9 de Novembro de 1628 como no próprio Compromisso nesse ano elaborado. De facto, em vários assentos posteriores, a começar pelo de 8 de Abril de 1629, verificámos a presença do púlpito nas procissões da Irmandade da Misericórdia, nomeadamente na de Endoenças. Eles dão-nos pormenores sobre a questão do púlpito, do *Ecce Homo* e do Crucifixo. Pelo de 20 de Março de 1633 sabemos que ficou determinado que nessa procissão não fosse levado o Crucifixo pelo escrivão mas sim pelo capelão da Casa, *«por ser mais decente levá-lo nas mãos um sacerdote»*. Em 24 de Março de 1641 decidiu-se que na mesma procissão fosse o Senhor Crucificado debaixo do púlpito e levado por seis sacerdotes, irmãos da Santa Casa, *«para mais ornato e honra de Deus»*. Iria, assim, *«a majestade e veneração devida»*. Acrescentava-se ainda que não podiam *«nele pegar leigos»*.

A veneração da imagem do Senhor *Ecce Homo* voltaria a ser motivo de posteriores divergências de opinião por parte dos responsáveis da Santa Casa, nomeadamente nos anos de 1680-1681 e 1681-1682. Diz-nos um termo de 11 de Dezembro de 1681 *«que, na Mesa passada, se resolveu que a imagem do Ecce Homo, por assim parecer era mais decente e não convinha estar patente todos os dias e que por esse respeito se perderia a devoção dos fiéis, se retirasse do lugar onde estava para dentro da casa do mordomo e se pusesse em lugar decente. E, porquanto, por razões que de novo se consideram nesta Mesa, se achou que, de nenhuma maneira, convinha se tirasse do lugar onde estava a dita imagem do Ecce Homo, se assentou que a dita imagem estivesse no mesmo lugar e altar onde estava. Outrossim, se assentou em Mesa a que assistiram também os deputados, que a relíquia do Santo Lenho que estava na casa do mordomo com alguma indecência, se pusesse no altar onde estava o Ecce Homo, no lugar que ocupava a imagem de S. Pedro Mártir, e que esta se pusesse no outro altar colateral de Nossa Senhora da Piedade, aos pés da mesma (...), da maneira que estava no altar donde se tirava e que tudo se obrasse com toda a decência (...). Declararam, outrossim, com a presença de todos os irmãos e deputados, que a relíquia do Santo Lenho no lugar e nicho aonde se pusesse se fechasse com três chaves e destas tivesse uma o provedor da Casa, outra o escrivão e outra o mordomo (...); quando fosse necessário expôr-se e sair a público o Santo Lenho, virão todos e, em sua presença, abrisse o sacrário onde estiver e, em sua presença, se fechará também»*.

Vemos pelo exposto que o andor do Senhor *Ecce Homo* era parte essencial da procissão de Endoenças.

7 - Outros aspectos da Procissão de Endoenças

Por algumas deliberações verificámos que iam sendo introduzidas alterações condizentes com os novos gostos e meios disponíveis. Assim, em 1880 a mudança de itinerário era aconselhada pela dificuldade *«da descida do andor da imagem do Ecce Homo pela porta travessa»*. Como meio de evitar tal dificuldade, foi proposto que a procissão, saindo na forma habitual pela porta lateral da igreja da Misericórdia, *«seguisse o trânsito do costume até ao Arco da Porta Nova e daí Campo da Alegria, Rua de S. Miguel-o-Anjo, até entrar na Sé»*. Esta proposta foi unanimemente aprovada. Para que fosse devidamente conhecida dos fiéis, foi decidido *«que se amunciasse nos jornais tal alteração»*. Em 1883 foi decidido *«que se fizesse a procissão do Senhor Ecce Homo na forma dos anos anteriores»* e que se fizessem *«os emblemas da Paixão para os anjos da procissão»*. Em 1886 deliberou-se *«que a procissão de Quinta-Feira de Endoenças se fizesse com o esplendor do costume, se o tempo o permitir, e que os anjos para a mesma procissão fossem fornecidos pelos armadores João Baptista Braga e José Lourenço da Cunha, sendo a metade por cada um»*. Em 1887 resolveu-se que a procissão de Endoenças, *«que tem lugar Quinta-Feira-Santa, fosse feita na forma dos anos anteriores e, caso o tempo o não permita, que saísse por dentro da Sé»*.

Outro aspecto que importa destacar é o da reparação frequente do andor e imagem do Senhor *Ecce Homo* que ia na procissão de Quinta-Feira-Maior, a *«procissão do Senhor Ecce Homo»* ou da Cana Verde. Com a armação do andor eram anualmente efectuadas despesas, pelo menos quando a Santa Casa não estava equipada com adornos e guarnições em estado capaz de se fazer a preparação do andor de forma condizente com a solenidade que se queria dar a essa procissão e que dignificasse a Irmandade e Santa Casa da Misericórdia. Em alguns anos era necessário fazer-se despesa em alugueres de ornamentos se o dito andor não tivesse coisa que o adornasse e se, por falta de verba ou por falta de tempo, não se pudesse fazer com os recursos da Casa. É esclarecedor o termo de 12 de Março de 1749 que nos diz que era preciso *«fazer uma armação de adorno e guarnição para o andor do Senhor Ecce Homo que vai na procissão de Quinta-Feira Maior, visto não ter o dito andor coisa que se orne e ser necessário todos os anos fazer-se despesa em alugueres»*. Resolveu-se, por isso, incumbir o provedor do hospital e o mordomo da Casa de mandarem fazer *«o dito ornamento e armação na forma que se lhes recomendou e que, podendo ser, seria de veludo roxo, irmão do do pálio e capa que serve na procissão, e que se guarneria de galão e franção fino de ouro, na forma do pálio e capa; depois de feita se guardará na mesma gaveta aonde estes costumam estar para*

que se não haja de emprestar, na forma do termo de Junta que a respeito do páblio e capa se fez (...) e as penas nele impostas as havemos aqui por expressas e declaradas». Outra deliberação foi a de se mandar fazer um pano de portada bordado com toda a perfeição para servir sempre numa porta da Santa Casa. Para que também pudesse servir na porta principal «nas funções da igreja desta Casa», seria executado com a adequada «proporção e grandeza».

Entretanto, um novo costume se introduzira como complemento da procissão de Endoenças levada a efeito pela Irmandade da Misericórdia. Em 1756 vemos uma disposição da Mesa, então presidida por António Pereira Pinto d' Eça, relacionada com uma ceia que se vinha dando na noite de Quinta-Feira Maior a alguns participantes nessa procissão. Em 17 de Abril desse ano, por proposta do provedor da Santa Casa, ficou registado que havia alguns anos se tornara costume «o dar o escrivão uma ceia na mesa dela na noite de Quinta-Feira Maior, recolhida que seja a procissão, (...) em gratificação às pessoas que levavam o Senhor e outros adjacentes a eles, o que é causa de muitas pessoas perderem o jejum com isso e escandalizar a outras, no que se ofende muito a Deus Nosso Senhor; se algum escrivão o não faz muito se lhe estranha, não obstante o mandar a cada um o seu mimo, no que faz considerável despesa». Acrescentava que «os que se ocupam naqueles ministérios o devem fazer sem interesse algum, por serem irmãos desta Santa Casa. E por respeito da sobredita despesa, deviam algumas pessoas aceitar a sobredita ocupação, sendo para ela capazes, e não ser justo que por este motivo tenha esta Santa Casa no seu serviço prejuízo, nem ser decoroso que para acto tão pio haja esperança de interesse, o que se deve evitar, proibindo-se ao escrivão que pelo tempo for desta Santa Casa para que mais não dê semelhante ceia nem mande mimo algum por respeito da sobredita procissão; fazendo o contrário fique privado dos sufrágios desta Irmandade; as pessoas que são precisas para a solenidade daquela procissão serão nomeadas pela Mesa e que nenhuma poderá faltar sem legítima causa, com cominação de ser riscado de irmão». Esta proposta foi aprovada por unanimidade. Não se justificavam, pois, tais gastos. Contudo, um pequeno beberete várias Mesas o ofereceram a alguns participantes. Diz-nos o termo de 29 de Março de 1826 que se abonara ao mordomo da Casa, António José Fernandes Guimarães, «toda a despesa feita na procissão das Estações de Quinta-Feira Maior, à noite, com a música da mesma e com o refresco que se lhe mandou aprontar para os oficiais da Guarda que foi na procissão e para os mais convidados». Implica aquela designação o cumprimento de uma componente da procissão de Endoenças que muitas vezes fora descurada, como vimos: a visita em procissão a algumas igrejas e sepulcros

em que estava o Santíssimo Sacramento, mas agora, sem dúvida, realizada à noite.

Vê-se pelos termos citados e outros, que a Irmandade da Misericórdia se empenhava não só na organização das procissões de Endoenças mas também procurou dar-lhes grandiosidade e crescente fervor religioso. A sua preparação merecia a atenção das Mesas.

Estas festividades quaresmais eram, como as outras que as Mesas da Santa Casa da Misericórdia de Braga levavam a cabo, assinaladas com esmolas extraordinárias distribuídas por pessoas necessitadas. A melhoria da panela dos presos pela festa da Páscoa era uma modalidade dessa esmolaria. Também os servos eram contemplados com rações ou outras esmolas pela mesma época festiva.

8 - Outra forma da devoção ao Senhor *Ecce Homo*

Na sequência desta devoção ao Senhor *Ecce Homo* que a Irmandade e Santa Casa da Misericórdia satisfazia com solenidade, temos a instituição de outra festividade ao Senhor *Ecce Homo* na primeira década do século XIX. No período das invasões francesas a Santa Casa da Misericórdia conheceu alguns obstáculos às suas habituais formas de culto, tanto na sua igreja como fora dela. No ano de 1808 verificou-se uma atenuação em algumas festividades religiosas de cariz público, por determinação do governo francês que governava Portugal em consequência das invasões francesas. De entre elas, e como nos informa o termo de 3 de Abril de 1808, consta a proibição das procissões da Quaresma. Em observância dessas ordens «*se determinou que na Quinta-feira Santa não houvesse procissão pelas ruas públicas mas que em tudo o mais na igreja desta Casa se observasse o costume e na Sexta-feira Santa fosse a Irmandade acompanhar a procissão do Enterro do Senhor que faz o Reverendo Cabido dentro da igreja da Sé e se fizesse assim constar aos nossos irmãos para a irem acompanhar*».

Resultava desta proibição uma limitação aos habituais actos de culto. Para compensação, e como as celebrações dentro da igreja da Misericórdia não ficaram proibidas, o Revdo capelão-mor em 1 de Abril de 1810 solicitou à Mesa licença para fazer uma festa, na primeira oitava da Páscoa, à Sagrada Imagem do Senhor *Ecce Homo*. Desejava fazê-la com toda a solenidade e com o Senhor exposto. Era uma nova festividade em honra do Senhor da Cana Verde, nascida da proibição referida e feita já depois do luto dos dias de Paixão e Crucificação. Votou-se que «*não só se fizesse a festa mas que, por não haver gasto de cera na procissão, se fizesse com a cera que se achasse no trono*». Recomendou-se ao

mordomo «*que tivesse cuidado na dita função*». Ficava desta forma assegurada em mais esse ano de crise a celebração da devoção ao Senhor *Ecce Homo*. Dava-se satisfação e continuidade a uma antiga devoção com uma nova forma de culto ou com um acto de culto complementar desde que a tradicional procissão foi restabelecida. Ao capelão-mor competia a parte religiosa e ao mordomo competia supervisionar a despesa necessária. Começou, assim, a festa ao Senhor *Ecce Homo* na segunda-feira da oitava da Páscoa. Esta festividade tinha na exposição do Santíssimo Sacramento o principal acto de culto. O termo de 16 de Março é um dos que claramente explicita esta componente das cerimónias: «*que a festividade do Senhor Ecce Homo tivesse exposição durante todo o dia de segunda-feira, onze de Abril*».

Na década de 1820 vemos já assinalada uma maior participação dos devotos na organização desta festividade. Uma crescente liberdade cívica acompanhada de uma mentalidade em mudança explicam esse empenhamento. Não se assistia apenas a uma maior participação dos cidadãos nas áreas do poder mas também se acentua a intervenção em manifestações culturais e religiosas. Efectivamente, nos começos da monarquia constitucional, vê-se reforçada a devoção ao Senhor *Ecce Homo* na igreja da Misericórdia com iniciativas dos fiéis. Vários termos registam esta iniciativa e participação. Um deles foi lavrado em 22 de Março de 1826: «*permitiu-se e facultou-se aos devotos de Nosso Senhor Jesus Cristo Ecce Homo que fizessem a festa na forma do costume nesta Santa e Real Capela, prestando-se-lhes os paramentos e a cera para a banquetta do altar-mor e dos dois colaterias do mesmo*». Pelo de 9 de Abril de 1827 vê-se que foi dada «*licença aos devotos do Senhor Ecce Homo para fazerem a festa ao mesmo Santo nesta Real Capela, facultando o mordomo os paramentos e a cera para a banquetta do altar-mor e dos dois colaterais, na forma do costume*». São diversos os termos que assinalam a regularidade desta festividade ao ser neles mencionada a concessão da licença para a sua realização «*na forma do costume*».

Não obstante algum período de apagamento e de ter sido reposta a antiga procissão de Endoenças, esta nova festividade continuará a verificar-se. Duas das deliberações da década de 1850 bem o evidenciam. Em termo de 29 de Junho de 1852 ficou registado que, a requerimento do escrivão, a Junta confirmou a resolução de 9 de Abril desse ano, segundo a qual havia o antigo costume de se fazer uma festa à dita imagem com o produto das esmolas oferecidas pelos devotos. Ele ficava autorizado a receber «*as esmolas oferecidas à imagem do Senhor Ecce Homo com a obrigação de fazer-lhe uma festa ou, pelo menos, cantar-lhe uma missa segundo as forças das esmolas obtidas, das quais informaria a Mesa para esta decidir*». Em 5 de Abril de 1858 ficaram

registados os 7.220 réis gastos com a festa do Senhor *Ecce Homo*. No ano seguinte, as festas do Senhor *Ecce Homo*, realizadas nesse ano a 9 de Abril, tiveram uma despesa de 7.160 réis.

Em Abril do ano seguinte – 1859 – o capelão-mor entregou ao tesoureiro 11.030 réis do «importe do produto das esmolas deixadas na caixa do Senhor *Ecce Homo*» e recebeu 6.720 réis da despesa que fez com a festa do Senhor *Ecce Homo* em 25 desse mês de Abril.

II

Preces pelo tempo

Além das iniciativas próprias das Mesas da Irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Braga, também as devoções de alguns fiéis os levou-os a eleger esta instituição para, no seu templo ou noutras igrejas, poderem dar satisfação a particulares expressões de fé. Por seu lado, a Confraria de Santa Maria Madalena do Monte colaborou com a Santa Casa na realização das procissões pelo tempo ou procissões de penitência. Elas faziam-se para rogar a Deus melhores condições climáticas em diferentes ocasiões do ano em que a normalização do clima era indispensável ao bom resultado dos trabalhos agrícolas. Eram, por isso, realizadas com mais frequência pelo Outono pois visavam alcançar a graça de redução de chuvas para que as colheitas se pudessem fazer sem perdas. Mas as súplicas pelas chuvas também aconteciam se elas escasseavam sendo época normal de ocorrerem ou se o tempo seco estivesse a prolongar-se demasiado. Por isso continuariam o juiz e mesários da Irmandade de Santa Maria Madalena da Falperra a solicitar à Irmandade da Misericórdia licença para que a imagem de Santa Maria Madalena e a do Bom Jesus da Agonia fossem expostas na igreja da Misericórdia a fim de receberem «preces públicas para a chuva que tão precisa é, a fim de evitar a miséria e fome pública». Pelo mesmo motivo a Irmandade da Misericórdia acedia à solicitação. Era habitual efectuarem-se no decurso de três dias, com itinerários diferentes mas recolhendo todas elas pela porta principal da Sé. Como muitas outras celebrações, também estas procissões tinham o acompanhamento de música para as tornar mais solenes.

Dessas procissões integradas em preces pela melhoria de condições climáticas temos notícia não só pelo projecto de Compromisso de 1625 como ainda por vários assentos desses tempos, entre os quais o de 11 de Junho de 1617. Sabe-se por ele que fora deliberado pela Mesa da Santa Casa da Misericórdia fazer-se nessa ocasião procissões pelo tempo e convidar os

senhores do Cabido, como, aliás, era costume depois de escolhidos os dias em que se fariam. Da forma como era então organizada essa procissão fala-nos o termo de 15 de Setembro de 1630 dizendo-nos que, «*votando-se na forma costumada, assentou-se que nas procissões pelo tempo fosse o Cristo Crucificado na forma que dantes se levava, em andor com pálio que levariam pessoas que tivessem sido na Mesa provedores ou escrivães e, não se achando presentes, seriam outras pessoas das mais qualificadas que se achassem*». De novo, em 22 de Abril de 1632, tendo-se ponderado sobre fazer-se procissões pelo tempo «*e se era bem que nelas fosse o Cristo Grande com pálio e em cujas mãos havia de ir o pálio*», decidiu-se, por mais votos, «*que fosse o pálio nas mãos dos irmãos mais qualificados que se achassem*».

O termo de 6 de Abril de 1663 revela-nos que essas procissões se efectuavam nos mesmos dias em que o Cabido tinha idêntica iniciativa: «*(...) foi proposto que, visto estar e ir o tempo tão rigoroso de chuvas que por sua causa se perdem todas as novidades e ter o Cabido ordenado fazer procissões e que, conforme o costume, sempre esta Irmandade saiu na tarde em que o Cabido saiu pela manhã, e como os danos que o tempo fazem são grandes, se assentou e venceu por todos os da Mesa se fizessem as procissões*».

Apreciamos detalhadamente pelos termos de Mesa a realização destas procissões no decurso do período de 1678 a 1701. Os meses em que mais se realizaram foram os meses de Maio, de Junho e de Agosto com um total de cinco, seis e oito, respectivamente. Nos meses de Dezembro e de Março apenas apurámos uma em cada um deles; nos meses de Setembro dos diferentes anos encontrámo-las em três deles; em meses de Abril do mesmo período efectuaram-se duas tal como em meses de Julho e Novembro. No mês de Novembro de 1690 não houve preces pela mudança de condições climatéricas mas sim celebrou-se uma missa cantada de acção de graças pelo tempo, sinal de que nesse ano o «Verão de S. Martinho» teria aparecido oportunamente sem que as chuvas e o frio fossem excessivos. O tesoureiro Gonçalo Lopes Vilaça registou em Novembro de 1690 o gasto de 2.000 réis com «*os músicos que assistiram na missa cantada que se disse em acção de graças pelo tempo*».

No século seguinte continuámos a encontrar a realização destas procissões, como, por exemplo, é revelado pelo termo de 31 de Julho de 1724. Nele se lê que, sendo proposto fazer-se procissão do tempo, «*pela grande esterilidade que havia*», resolveu-se «*que a houvesse na forma do antigo costume*». Mas pelos termos de 11 de Agosto de 1726 e do dia seguinte constatámos que à realização destas procissões se depararam obstáculos pois o provisor punha em causa o direito de a Santa Casa efectuar, por sua exclusiva iniciativa, tais procissões. No primeiro dia fora «*proposto que, pela grande*

esterilidade que havia pela falta de águas, fazia o Reverendo Cabido desta cidade procissões de preces e que era uso antiquíssimo sair esta Irmandade em procissão pela cidade com o Bom Jesus desta Santa Casa nas três tardes dos três dias com a dita procissão aonde o Reverendo Cabido ia de manhã com a sua procissão ir esta de tarde e mais a alguma igreja aonde nos parecesse mais conveniente, como no seguinte dia se destinará, na forma do antigo costume que se faz nos mais anos. Por parecer a esta Mesa bem considerado o fazer esta procissão com a decência possível, se determinou se fizesse no dia seguinte na forma antiga». O termo do dia imediato, que foi lavrado tendo também presentes os advogados Manuel Pessoa, Licenciado Custódio Barroso de Carvalho e o Licenciado Manuel Tinoco de Magalhães, regista a anulação desta deliberação: «que se tinha determinado haver no dia de hoje [procissão pelo tempo] mas que teve esta Mesa uma leve notícia de que o provisor queria lhe pedissem licença para se fazer; e como esta Casa goza dos privilégios de real e está em posse antiquíssima de nunca pedir semelhantes licenças se [propôs] não sair em procissão todas as vezes que há necessidade de tempo, sem para ela concorrer mais autoridade que a vontade desta Mesa da Misericórdia. Como isenta que é, nunca sucede lugar ao ordinário para coisa alguma [e] se resolveu que pela posse em que estamos e provisões dos senhores reis se não pedisse licença nem houvesse procissão». Esta proposta foi aprovada «por maior número de favas nemine discrepante se não faça em nenhum tempo procissões que seja necessário pedir licença nem insinuá-la». As procissões pelo tempo não se fizeram então mas este contratempo haveria de ser sanado e a Santa Casa voltaria a realizá-las.

Em 1737 a Irmandade de Santa Maria Madalena aparece associada à Irmandade da Misericórdia nesta devoção. Notámos essa associação especialmente pelo termo lavrado em 13 de Outubro desse ano: «foi proposto que vinha Santa Maria Madalena para esta cidade para com ela se fazer preces pelas calamidades do tempo e se assentou se recebesse nesta Santa Casa». Através das procissões pelo tempo e de outros actos de culto – veneração e preces – que a Irmandade da Misericórdia efectuava no interior do templo com a presença da imagem de Santa Maria Madalena, ficou institucionalizada, a partir daquele ano, a ligação das duas Irmandades na realização das cerimónias pelas melhorias climáticas.

Verifica-se que desde então os confrades de Santa Maria Madalena solicitavam à Irmandade da Misericórdia que custeasse os gastos com as vestes da imagem da Santa. Esses pedidos eram atendidos, pois, por diversas vezes, foram despendidas verbas para esse efeito. Parece, assim, que a apresentação decente da imagem de Santa Madalena do Monte da Falperra era como que uma

incumbência da Irmandade da Misericórdia¹⁰. Dos diferentes pedidos daquela Confraria e da sua satisfação pela Santa Casa ficaram-nos testemunhos nos termos lavrados pelas Mesas da Misericórdia. Em Outubro e Novembro de 1737 e em 1738 e 1750 deparámos com exemplos dessas petições.

Posteriormente continuaram a ser apreciadas petições do juiz e irmãos daquela Confraria *«para colocar na capela desta Santa Casa a imagem da sua padroeira e aí, temporariamente, ser exposta à veneração dos fiéis»* ou ser incorporada nas procissões que se faziam pelo tempo. Com alguma regularidade os mesários dessa Confraria pediam licença para conduzirem a milagrosa imagem da sua igreja da Falperra à igreja da Misericórdia, *«por causa do rigor da estação»*, como é dito em 25 de Setembro de 1829. *«Generosamente»* a Mesa concedia a licença solicitada, lê-se no mesmo termo. Pretendia-se com esta palavra expressar uma concessão voluntária sem qualquer vinculação para licenças futuras. Por isso mesmo se diz algumas vezes que a petição foi atendida *«por esta vez somente»*.

Continuará esta devoção ao longo do século XIX. Pelas peculiaridades evidenciadas, destacaremos as cerimónias que se efectuaram em Novembro de 1806 na igreja da Misericórdia e em outros espaços da cidade e das quais fazia parte o culto a Santa Maria Madalena. Fala-nos o termo de 12 desse mês de uma petição conjunta dos irmãos do Bom Jesus do Monte e dos confrades de Santa Maria Madalena. Diz-nos que, *«por se achar nesta igreja a imagem de Santa Maria Madalena que tinha vindo para alcançar de Deus o bom tempo de que se necessitava para as colheitas, e como havia de recolher-se para a sua capela com o acompanhamento da nossa Irmandade, como era costume, e porque para haverem de conduzir uma imagem de Nossa Senhora das Dores que o Revdo Jerónimo Rebelo deixou para se colocar no santuário do Bom Jesus do Monte, pediam que lhe desse licença para a colocar na nossa igreja e depois, no mesmo dia que houverem de acompanhar a Santa Madalena, lhe fizessem a graça de a levar na mesma ocasião a dita imagem à igreja de S. Vitor aonde ficariam ambas as imagens para serem colocadas pelos seus respectivos irmãos aos seus santuários»*. Mostra-nos este registo que dessa vez se efectuariam com a participação da Irmandade da Misericórdia uma procissão de recolha de Santa Maria Madalena de forma mais solene que habitualmente e que a igreja de S. Vitor acolheria a sua imagem e a de Nossa Senhora das Dores, oferta de um

¹⁰ A Irmandade e Santa Casa da Misericórdia atendeu também a outras petições da Confraria de Santa Maria Madalena do Monte, como o conceder por termo de 1 de Julho de 1777, e para ornato da igreja de Santa Maria Madalena, «protectora dos pobres», a esmola de umas grades de pau preto que se tinham tirado da igreja da Misericórdia no decurso de obras de restauro da mesma e que «não tinham utilidade alguma para a Santa Casa». Foi aprovada por unanimidade essa deliberação.

devoto ao santuário do Bom Jesus, para depois seguirem para os respectivos templos acompanhadas dos correspondentes irmãos e confrades. Até à igreja de S. Vítor a Irmandade da Misericórdia acompanhou aquela procissão.

Não seria costume esta Irmandade acompanhar Santa Maria Madalena até à sua igreja. Mas a Mesa fá-lo-ia, pelo menos algumas vezes: também em 31 de Outubro de 1809 foi determinado que *«se fizesse uma festa do costume a Santa Maria Madalena e que esta Mesa a acompanhasse no dia da retirada»*.

Para a década de 1850 temos vários registos de despesas relacionadas com estas solenidades. Uma foi a de 1.460 réis gastos na missa a Santa Madalena em Novembro de 1857. Encontrámos também o registo da despesa de 5.640 réis que se fizera com a *«festividade em acção de graças ao Senhor da Agonia e Santa Maria Madalena na igreja da Santa Casa»* no dia 20 de Novembro de 1859. Nota-se neste e em outros termos que, embora o Bom Jesus ou o Cristo Crucificado da Santa Casa fosse levado desde tempo *«antiquíssimo»* nas procissões que a Santa Casa fazia pelo tempo, no século XIX aparece nelas o Bom Jesus da Agonia da igreja de Santa Maria Madalena da Falperra.

O termo de 28 de Janeiro de 1864 é um dos que nos elucidam não só quanto aos motivos das procissões de penitência como também quanto às imagens que nelas iam e quanto à colaboração das duas Irmandades na sua organização e realização: *«Que tendo o juiz e mesários da Irmandade de Santa Maria Madalena da Falperra obtido desta Mesa licença para colocar na igreja desta Irmandade as imagens da dita Santa e do Bom Jesus da Agonia para receberem preces públicas para chuva, que tão precisa é, a fim de evitar a miséria e fome pública, se costumava implorar a Clemência Divina com procissões de penitência em que sejam conduzidas as ditas imagens, o que esta Mesa não podia deliberar sem a concorrência da dita Irmandade, motivos por que tinha mandado, aliás, convidado, para esta sessão o juiz e secretário da mesma Irmandade. E, sendo discutida a proposta, foi ao final deliberado por unanimidade que se fizesse a procissão no dia 31 do corrente pelas seis horas da tarde, com prática antes da saída, na forma do costume, ficando a Irmandade de Santa Maria Madalena de convidar os eclesiásticos necessários e conduzir os andores por irmãos e devotos e a Irmandade da Misericórdia de acompanhar a procissão e pagar as despesas do costume; que desta deliberação se desse conhecimento ao Senhor Arcebispo Primaz, na forma do estilo, convocando-se toda a Irmandade para a dita procissão»*.

Havia também acção de graças quando as condições climáticas tinham sido e estavam a ser favoráveis. Já o vimos. Volta a registá-lo o termo de 17 de Novembro de 1859 que *«foi presente um ofício da Irmandade de Santa Maria Madalena em que pedia licença para celebrar uma festividade em acção de*

graças à mesma Senhora por se ter alcançado a melhora do tempo que se desejava na presente estação, requerendo, por isso, os paramentos da Capela desta Santa Casa. Resolveu-se que se prestassem [sic] não só os paramentos mas a cera e tudo o mais necessário para a mesma festividade a que a Mesa devia assistir, considerando-a como sua própria».

Uma vez ou outra o acolhimento de Santa Maria Madalena no templo da Irmandade da Misericórdia não se verificou para lhe serem feitas preces e procissões com a sua imagem por melhores condições climáticas. Sabemos pelo termo de 3 de Setembro de 1883 que o provedor despachou favoravelmente uma petição para um acolhimento temporário. Ignoramos os motivos do pedido mas sabemos que a licença foi concedida «*em vista da urgência do pedido*»¹¹. Não sabemos exactamente por quanto tempo esteve a imagem de Santa Maria Madalena na igreja da Misericórdia. Provavelmente essa presença verificou-se por mais de três meses, já que o termo de 15 de Dezembro desse ano refere que a Irmandade da Misericórdia havia recebido um ofício daquela Confraria ou Irmandade «*convidando esta Real Irmandade a acompanhar a sua Padroeira no dia 16 do corrente, até à capela de S. João da Ponte*». Desconhecemos a decisão tomada, já que o termo termina a referência a esse assunto dizendo apenas: «*de que a Mesa ficou inteirada*».

Já a findar o século XIX continuam a chegar às Mesas da Irmandade da Misericórdia petições do juiz de Santa Maria Madalena do Monte «*para colocar na capela desta Santa Casa a imagem da sua padroeira e aí, temporariamente, ser exposta à veneração dos fiéis*». Em 7 de Agosto de 1897 assim ficou registado. A Mesa resolveu anuir ao pedido, como, aliás, era costume. Teria estado Santa Madalena à veneração dos fiéis cerca de duas semanas. Em 26 desse mesmo mês a Mesa da Irmandade da Misericórdia era informada de que a Irmandade de Santa Maria Madalena conduziria «*proceSSIONalmente a sua padroeira para a capela de S. João da Ponte, de que a Mesa ficou inteirada*», no dia trinta desse mês às 5 horas e trinta minutos da tarde. Era a primeira etapa do regresso de Santa Maria Madalena ao seu templo. Mostram-nos estes registos que continuava a verificar-se a descida de Santa Maria Madalena à cidade e que, «*como de costume*», era recebida na igreja da Misericórdia. Mas era então, nas últimas décadas do século XIX, no mês de Agosto que essa cerimónia se realizava. O antigo costume de ser recebida a imagem de Santa Maria Madalena do Monte na igreja da Misericórdia havia-se, entretanto, fixado nesse mês, sem ter já como motivo particular as preces pelo tempo.

¹¹ Talvez fosse a realização de obras no templo de Santa Maria Madalena que provocou a retirada da imagem enquanto elas decorriam.

III

Culto a S. Pedro de Rates, a S. Pedro Mártir e a S. Pedro Apóstolo na Sé Primaz

1 – Na Arquidiocese de Braga foi estabelecido no começo da 1ª metade do século XVI o culto a S. Pedro de Rates, lendário primeiro prelado bracarense e alegadamente discípulo do Apóstolo Santiago. Foi considerado um dos patronos da Sé de Braga. Dom Frei Baltasar Limpo sediou a capela de S. Pedro de Rates na Sé Primaz. Para este templo fez trasladar em 1552 as relíquias que se consideravam pertencer a um seu antecessor que nos primeiros tempos do Cristianismo teria sido martirizado e estava sepultado na igreja de Rates¹². Para assegurar o culto a este santo na sé catedral, o prelado instituiu uma capela e nela instalou um coro composto de cinco capelães. Era a capela de S. Pedro de Rates, embora também posteriormente chamada de S. Pedro Mártir, o que pode causar alguma confusão pela idêntica designação do alegado bispo e discípulo de Santiago acima referido (segundo a «tradição» martirizado em Rates e aí sepultado), e do dominicano Pedro de Verona, conhecido sob o nome de S. Pedro Mártir depois do seu assassinio em Itália, entre Como e Milão, em 1252, e da rápida canonização que Inocêncio IV lhe concedeu em 1253, santo último este venerado a 29 de Abril e com capela instituída na Sé Primaz talvez na década de 1640 por devoção do cidadão bracarense Diogo Monteiro¹³.

A ligação de Dom Baltasar Limpo ao culto a S. Pedro de Rates aparece documentada não só nos livros do Registo Geral do Cabido mas também nos livros de termos e outros da Irmandade e Santa Casa da Misericórdia¹⁴. Por essa documentação, bem como pela inscrição no túmulo onde se guardaram os restos que foram considerados como pertencentes ao corpo de S. Pedro de Rates,

¹² Esta igreja já se chamava S. Pedro de Rates, mas o seu orago era, evidentemente, S. Pedro Apóstolo.

¹³ Ao deparar-se-nos a designação «Mártir», parecia-nos umas vezes tratar-se de um só Santo enquanto outras vezes se nos afiguravam dois. A confusão instalava-se até porque desconhecíamos a veneração do dominicano S. Pedro, inquisidor e «mártir». Agradecemos ao Sr. Dr. Pedro Tavares os esclarecimentos prestados e o incentivo para irmos «em busca de um S. Pedro perdido», como nos dizia. Demos alguns passos nessa procura, mas outras pistas iremos explorar para melhor conhecermos um culto patrocinado pelo Santo Ofício em Braga.

¹⁴ Esse Prelado quis ser sepultado na capela de S. Pedro de Rates. Também o Arcebispo de Vermoim Cristovão Leão teve nela a sua sepultura. No Livro 109, «livro antigo das missas da Casa», lê-se que foi sepultado na capela de S. Pedro Mártir. No Livro 108 do F.M., que é o livro do registo das obrigações dos legados, ficou registado que pela festa dos Fiéis de Deus, depois de celebrada a missa cantada de Requiem na Santa Casa pela alma do Revdo Arcebispo Crisdovão Leão, «se iria dizer um responso à sacristia de S. Pedro de Rates, da Sé, aonde está sepultado».

conhecemos este culto a que a Santa Casa da Misericórdia esteve também ligada pelas disposições do Prelado instituidor¹⁵. Era obrigação do Revdo Cabido o pagamento do juro do dinheiro aplicado em 3 de Junho de 1562 nessa mesma capela pelo Arcebispo Dom Baltasar Limpo à Santa Casa da Misericórdia, instituição vocacionada para a prática da caridade. Destinava-se esse rendimento à satisfação dos dotes para casamentos de orfãs. Embora o incumprimento daquela obrigação tenha provocado uma ou outra demanda entre as duas instituições, ficou bem assinalado o cumprimento das cláusulas que envolviam a Santa Casa da Misericórdia e de que é exemplo a seguinte informação: em 18 de Setembro de 1588 dois membros do Cabido, «*ambos juntamente administradores da capela do bem-aventurado Mártir Senhor S. Pedro de Rates*», e depois de dias antes lhes ter sido «*tomado conta do rendimento e despesa da dita capela*», compareceram na Santa Casa da Misericórdia e, depois de abatidas as despesas ordinárias e extraordinárias da dita capela, entregaram 74.000 réis que sobravam. Essa quantia foi carregada em receita no respectivo livro da tesouraria e destinava-se a «*despender em casar orfãs, dando a cada uma orfã cinco mil réis do seu dote (...) conforme instituição da dita capela*»¹⁶.

Pelo que acima ficou dito e também por outros registos lavrados nos livros de termos e nos dos tesoureiros, quer sejam bem mais antigos, quer posteriores, bem como pela vontade manifestada por muitos fiéis em terem missas de sufrágio no altar desse Santo, apercebemo-nos que foi grande o culto a S. Pedro de Rates, às vezes invocado como S. Pedro Mártir, nos séculos XVI, XVII, XVIII e XIX, pelo menos. A concessão da categoria de altar privilegiado ao altar onde se venerava este mártir é uma prova do culto que se lhe fazia na Sé Primaz. As missas celebradas nesse altar por obrigação da Santa Casa, em consequência de disposições de devotos que tinham instituído legados com essa obrigação, passaram a ter a esmola de 140 réis por deliberação de Mesa de 10 de Março de 1769, «*visto não haver sacerdotes que por menos esmola quisessem satisfazer as ditas missas*».

Quando em 1578 o Papa Gregório XIII indulgenciou e privilegiou *in perpetuum* um altar que o Arcebispo Dom Frei Bartolomeu dos Mártires quisesse escolher na Sé de Braga, o Prelado bracarense escolheu precisamente o altar de S. Pedro Mártir ou S. Pedro de Rates. Por uma Bula Apostólica o Papa concedia «*que a toda a pessoa que mande dizer uma missa no altar que Sua Senhoria deputar pela alma de algum defunto que esteja no purgatório, essa tal*

¹⁵ Na inscrição gravada no túmulo, o santo é identificado como S. Pedro Mártir. Ou seja: tratava-se dos despojos do «Mártir Senhor S. Pedro de Rates», como depois se dirá.

¹⁶ A.D.B./F.M. Livro 450. Não é explicada a diferença de 6.000 réis para completar os 80.000 réis que totalizam os dotes das 16 órfãs.

alma fique livre de culpa e pena». Em texto de 23 de Abril de 1579, escrito por Diogo de Paiva Brandão, que veio a ser irmão da Irmandade da Misericórdia, o Arcebispo Primaz, Dom Frei Bartolomeu dos Mártires, apresentava essa Bula escrita em latim num pergaminho e, em sua satisfação, destinava para altar privilegiado o de S. Pedro de Rates¹⁷.

Para além do que podemos ver nos diversos Livros da Santa Casa da Misericórdia, também nos do Registo Geral do Cabido, nas Memórias de Braga, de Bernardino José de Freitas, e nos Fastos Episcopais, de Monsenhor José Augusto Ferreira, algumas informações sobre a veneração de S. Pedro de Rates na Sé de Braga¹⁸.

O termo de 15 de Julho de 1631 é um dos mais antigos que salientada a devoção que havia a este Santo. Sabe-se por ele que o Cónego Luis de Figueiredo foi autorizado pela Mesa a dizer, para sua consolação, todas as missas no altar de S. Pedro, enquanto se não determinasse o contrário.

De finais do século XIX registámos um assento de Mesa que revela a perduração dessa devoção. Em 24 de Janeiro de 1891 foi lavrado um termo que nos mostra estar ainda bem viva esta devoção. Por ele vemos que D. Adelaide Pereira Henriques de Carvalho, da Rua de S. Vicente, estabelecia a forma de ser efectuado o seu enterro e várias condições e sufrágios em reconhecimento dos bens deixados. Entre essas condições destacamos a vontade de que se metessem dentro do seu caixão os dois retratos de seus manos pintados a óleo e que estavam na sala *«para irem consigo para a sepultura»*; que no dia do seu falecimento se rezasse uma missa no altar de S. Pedro de Rates da Sé Primaz; que se rezassem diversas missas, umas por sua alma e outras pela de seus

¹⁷ A.D.B./Registo Geral do Cabido cx. 257 - doc. nº1. Nesse documento o escrivão identifica o altar como o de S. Pedro Mártir. Quem fez a identificação e catalogação do documento chamou-lhe altar de S. Pedro de Rates que é festejado a 26 de Abril pelo calendário bracarense. Revelam estas designações ser qualquer uma delas adequada à veneração do alegado primeiro prelado bracarense. Um outro S. Pedro Mártir – de Verona –, cuja festa tem lugar a 29 de Abril, ainda não estava integrado no culto prestado aos Santos na Catedral de Braga ou na igreja da Misericórdia. Seria, por então, normal a invocação de S. Pedro de Rates como S. Pedro Mártir. Essa invocação isoladamente apresentada pode efectivamente causar alguma confusão com o culto àquele S. Pedro Mártir canonizado em 1253 e que se vê introduzido na igreja da Santa Casa da Misericórdia a pedido dos oficiais do Santo Ofício.

¹⁸ Nos Fastos lê-se na folha 475: instituição de um coro na capela de S. Pedro de Rates. Diz depois que em 7 de Junho de 1555 foi lavrado um instrumento público de instituição de um coro de cinco capelães na capela de S. Pedro de Rates que deviam rezar as horas canónicas e celebrar duas missas diárias. O Cabido era obrigado a fazer pela alma de Dom Baltasar Limpo dois aniversários, um no dia em que falecesse – 31 de Março – e outro no dia 4 de Novembro, disposições que se cumpriram até à Lei da Separação. Deixou vários bens vinculados a essa capela, entre eles as rendas da igreja de Vilar de Mouros.

familiares. Para a satisfação dessas disposições deixava ao hospital 200.000 réis e um oratório com uma imagem de Cristo Crucificado.

2 – Tiradas as dúvidas que se nos punham, sabemos agora que o culto a S. Pedro Mártir – de Verona, inquisidor – também foi prestado na Catedral bracarense, talvez na mesma capela que o culto ao alegado primeiro prelado da diocese de Braga. Mas foram cultos distintos, cada qual com as suas verbas e cláusulas próprias.

A igreja da Misericórdia veio mais tarde a acolher o culto ao inquisidor S. Pedro Mártir, prestado pelo Juiz e oficiais do Santo Ofício, que solicitavam licença às Mesas para a festividade do seu patrono. As Mesas davam a licença solicitada mas *«por esta vez somente»*. Pretendiam com essa cláusula não tornar a cedência da igreja da Misericórdia para essa celebração num direito adquirido. Nesse altar de S. Pedro na igreja da Misericórdia, colocado do altar do lado da Epístola, achava-se *«a imagem de Nossa Senhora da Piedade com sua diadema de prata e abaixo está uma imagem de Santo António com o Menino Jesus, com resplendores de prata, e dos lados estão dois Anjos estofados com suas tochas na mão, e, no mesmo altar, está a Imagem de S. Pedro Mártir que é dos Familiares do Santo Ofício, cuja imagem não tem adorno algum mais que uma catana de pás na cabeça e uma espada na mão»*¹⁹.

Em 10 de Março de 1648 Diogo Monteiro fez um contrato com a Santa Casa da Misericórdia para a instituição de uma missa quotidiana *«na sua capela de S. Pedro Mártir»*, sita nos claustros da Sé Primaz nas instalações que abrigaram a Confraria da Misericórdia, quando D. Diogo de Sousa lhe concedeu melhores espaços. Ficava revogado o contrato que tinha feito em 10 de Janeiro de 1644 pelo qual havia aplicado 200.000 réis a duas missas semanárias, às terças-feiras, no altar do Senhor *Ecce Homo* da Santa Casa da Misericórdia. De notar que a primeira licença concedida data precisamente de 1644. Provavelmente a capela de S. Pedro Mártir na Sé Primaz foi instituída neste ano²⁰. Pelo novo contrato, Diogo Monteiro aplicava três mil cruzados para que se pagassem 60.000 réis trimestralmente no pagamento àqueles capelães. Seriam 40.000 réis em dinheiro e, pelos restantes 20.000 réis, duzentos alqueires de pão *«ou os 60.000 réis, na escolha de vossas mercês»*. Era obrigação dos ditos capelães a celebração da missa quotidiana. O rendimento dos 200.000 réis do

¹⁹ A.D.B./F.M. Livro 495 fls. 1/v e 2. Este Livro contém o inventário da fábrica da igreja efectuado em 1752.

²⁰ De notar a colaboração de duas instituições – Cabido e Santa Casa da Misericórdia – na gestão de uma capela. Pelas duas o instituidor distribuía os encargos relativos aos aspectos de culto e aos aspectos económicos.

contrato anterior convertiam-se em recompensa pelo trabalho da administração da nova capela e em esmolas aos pobres. Reforçava esta instituição com 50.000 réis cujo rendimento se destinava aos pobres ou, caso o juro dos três mil cruzados baixasse, para se inteirarem os 60.000 réis que destinava aos capelães do coro de S. Pedro Mártir.

Estes capelães ficavam também obrigados a acompanharem a procissão das Endoenças, as procissões do tempo e a assistirem no ofício dos irmãos da Irmandade que anualmente se fazia. Mas não teriam qualquer outra «*porção*» por essas obrigações. As Mesas da Misericórdia prefeririam estes capelães para a entrega de missas que sobrassem da distribuição aos capelães da Casa.

Em 8 de Dezembro de 1651 foi assinado um novo contrato. Diogo Monteiro, «*movido de bom zelo, piedade e devoção*» e porque queria «*o dito contrato sempre firme e valioso*», deu mais 50.000 réis para, caso os juros baixassem, melhor assegurar rendimentos que permitissem satisfazer as cláusulas instituídas no contrato anterior. Somavam todas as verbas instituídas 1.500.000 réis.

Uma série de 45 documentos avulsos registam os pedidos dirigidos às Mesas da Irmandade e Santa Casa da Misericórdia para a celebração da festa a S. Pedro Mártir e neles as licenças concedidas. Um mais antigos data de 30 de Abril de 1641. Trata-se do pedido dos Familiares do Santo Ofício para fazerem «*a festa de S. Pedro Marte [sic] com sua missa e pregação no seu altar na dita Casa da Misericórdia*». O último documento datado é o nº 44 e data de 1819. Por tais documento sabe-se que a festa constava de missa cantada e pregação. Em boa parte deles dizia-se que se dava licença para que os requerentes fizessem «*a sua festa como os mais anos*». Em algumas licenças há mais pormenores sobre tal festa, como, por exemplo, se vê na de 1644, a primeira com que deparámos: eram concedidos paramentos – vestimenta, dalmática, pano de púlpito e frontal – fazia-se no altar-mor e emprestava-se «*o ornamento branco de seda e franjões e pano de púlpito*». O mordomo ficava responsável pelo empréstimo deste paramentos.

É, porém, a partir de 1700 que vemos com mais frequência e clareza as referências a este culto a S. Pedro Mártir de Verona na igreja da Santa Casa da Misericórdia e ao cuidado do juiz e oficiais do Santo Ofício. Nas licenças concedidas as Mesas da Santa Casa da Misericórdia punham, habitualmente, a declaração: «*por este ano somente*. As Mesas pretendiam com essa cláusula não tornar a cedência da igreja da Misericórdia para essa celebração num direito adquirido.

Nos alvares da Revolução de 1820 – como é lógico – o culto a S. Pedro Mártir decaiu. A última petição e licença concedida para a celebração da festa

anual em Abril em honra deste santo data de 1819. Desde aí não temos mais informações sobre a realização de festividades em honra de S. Pedro Mártir.

3 – Quanto à introdução da devoção a S. Pedro Apóstolo na Sé Primaz não encontramos informação exacta mas, pelos estatutos que da Irmandade de S. Pedro Apóstolo ficaram, sabe-se que aí era venerado e que foi o Arcebispo Dom Baltasar Limpo quem concedeu licença para ela utilizar determinados espaços – a capela de S. Pedro de Rates existente na Sé Catedral desde 1552.

Era uma Irmandade de clérigos. Dela conhecemos os seus estatutos reformados em 1675 com 48 páginas e 44 capítulos. A eleição dos oficiais da Irmandade de S. Pedro Apóstolo fazia-se no dia da festa deste Santo, às duas horas da tarde, *«no lugar mais conveniente da Sé»*. O processo da eleição é descrito com minúcia no capítulo III. Destacava-se aí que não podia haver reconduções, excepto o escrivão e um dos mordomos, mas isso no lugar de deputados, *«para informar aos que de novo entram»*. Qualquer pessoa que andasse em demanda com a Irmandade ou qualquer seu parente em 2º grau não podia ser eleita. Do acto eleitoral far-se-ia termo no livro das eleições.

O capítulo XVII tratava dos limites da Irmandade a fim de determinar os clérigos que a ela podiam pertencer. Diz-nos que os clérigos seculares de ordens sacras que residissem em Braga e arrabaldes podiam ser irmãos. Para melhor esclarecimento é explicitada a noção de arrabaldes. Eram *«as ruas contíguas umas às outras que ficam fora da muralha até à última, inclusivé, que está em rua que parte com o campo, aldeia ou estrada»*. Acrescentava que *«no tempo presente as casas da residência de São Vitor, casa da quinta de Matos que possui João da Costa e casas que estão junto a São Vicente, casas da quinta de Diogo de Magalhães de Barros e do licenciado Estevão Pessegueiro da Silva, casas da quinta de Bretos que possui o alcaide-mor, casas que estão des do mosteiro da conseição té a cangosta que vai p.a a fonte de Orjaes, casas da residência de São P.o de Maximinos, casas de quinta da Coniga de D. Violante da Cunha fiquão na aldeia, que os clerigos que vivem nelas e nas contíguas que podem ser Irmãos.*

Declaramos que os que vivem nas cangostas da Cruz da Pedra p.a São Sebastião, do Campo de São Tiago p.a tras São Marcos, e dahi p.a nossa Sra a branca e na travessa desta p.a Sancta Anna, que estão dentro dos limites.

Os cavaleiros ou freires das ordens militares não podem ser irmãos inda que vivam dentro dos limites, salvo se tiverem ordens sacras.

Ordenamos que se não aceite por irmão daqui em diante clerigo algum que viver fora do limite, e ainda que os da mesa o receba não fica sendo irmão

e os q o receberão são obrigados as perdas e dannos da Irmand.e e os que admenistrão a o riscar, e lhe emcarregamos a consciencia a todos».

Pelo capítulo XXVIII conhecemos que o Reitor e mais oficiais da Irmandade do Apóstolo São Pedro tinham obrigação de fazer *«um officio de nove lições em voz entoada e assim mais uma missa ao outro dia entoada pelo irmão defunto»*. Porém, como a experiência havia mostrado *«que em a tal entoação não se segue a ordem devida, porque uns acabam quando outros começam, o que causa escândalo»*, a Irmandade solicitou e obteve em 12 de Outubro de 1641 licença do Cabido para *«cantarem a tal missa de requiem a cantochão»*.

Por esses estatutos sabemos também que, por falta de casa própria, a Irmandade de S. Pedro Apóstolo foi acolhida nesta Sé, embora num dos seus melhores lugares. No primeiro capítulo, esse acolhimento é explicado como *«reconhecimento da primazia do pontificado»*. A razão apresentada é interessante pelas comparações e justificações expressas, nomeadamente, e sem minimizar S. Pedro de Rates, o relevo dado ao estatuto de São Pedro Apóstolo no conjunto dos santos da igreja. Também a esperança em vir a ser colocada a Irmandade em casa própria é patenteada. Pelo interesse das explicações apresentadas transcreveremos na íntegra este capítulo.

Primeira parte - Do sitio da Irmandade

Cap. 1º

«O que a alguns pode ser admiração que esta Irmand.e nascida nas mãos, e patrocínio de seu protetor, o príncepe dos Appóstolos São P.o athé oje não tenha casa ppria, mas esteja depositada na capela dedicada ao glorioso patrão desta cid.e seu prim.ro pontífice, São P.o Martir, antes deve ser misterio, porq. sendo algumas cousas, e sussessos a resp.to dos homens q. as não immaginão, cosa a resp.to de Deos que ou as intenta ou as permite todas são conselho, e cremos o glorioso São P.o Martir tem dado o melhor lugar de sua casa ao príncepe da igreja, São P.o, assi pla veneração que lhe deve, como a maior, e cabeça, como tâobem plo amor q lhe merese pla semelhança q. cõ ele tem, pois alem de ambos serem do mesmo nome cada qual delles he príncepe, hum de toda a Igr.a, outro da Bracharensense, hum prim.ro Bispo de Roma, e outro primro Bispo de Braga. E não he menos poítico o prim.ro e glorioso S. P.o Martir, com o Appóstolo São P.o do que foi o sancto cortesão L.ço com o primeiro Martir Sancto Estevão, que por lhe ter levado Estevão a primasia do Martirio quando seu corpo se depositou no tumulo em q. estava o de São L.ço se afastou L.ço cortesm.te a huma p.e dar a Estevão a mão direita, o mesmo cremos succedeo nesta Casa de São P.o Martir, aonde entrou São P.o Appostolo

a receber ao prim.ro e melhor lugar em reconhecim.to da primasia do ponteficado, e se quisermos inquerir a causa porque o Srõ, quer que prim.ro esta Irmand.e de São P.o Appostolo esteja em emprestimo do q. em ppriedade de casa, acharemos que foi amesma que Deos teve p.a não querer Casa ppria até o Reinado e imperio de Salamão, mas habitou, todos aqueles tempos e seculos, nas tendas e tabernaculos dos filhos de Israel, e a mesma q. Joseph teve p.a se mandar depositar em Egito p.a ao depois ser levado, e tresladado à terra propria de Palestina, porq. esperaava Deos hum Rei sabio e pacifico q. o tirasse das tendas de Israel p.a casa ppria, e Joseph esperava hum Moises Sancto que o mudasse de tumulto alheo, p.a a propria sepultura, e jazigo; assi cremos tem Deos reservada esta gloria de mudança de São P.o Appostolo p.a casa propria a algum pacifico sabio e sancto varão, q rima ao glorioso São P.o appostolo de emprestimos p.a propriedade, e depósitos p.a dominios e senhorios de propria casa e cappela, e os tempos descobrirão a quem o ceo tinha concedida a honrra e merecim.tos de fundador, porq. dado que o Principe dos Appostolos esteja mui acomodado na cappela de São P.o Martir e não lhe possa ser ingrata a companhia, nem em rigor alhea a casa pois a respeito do vicário de Christo, não lhe fica dstricto algum estranho nem diocese alhea, nem casa, ou Igr.a onde não tenha jurisdição contudo he limitada huma casa a dous patrões aos quaes podia ser estreito o mundo todo».

Por escritura de 8 de Março de 1717 ficamos a saber alguma coisa mais sobre a veneração de S. Pedro de Rates e de S. Pedro Apóstolo do que conseguiríamos se utilizássemos exclusivamente a documentação do Fundo da Santa Casa da Misericórdia ou do Registo Geral do Cabido e dos Manuscritos também disponíveis sobre o assunto. Nesse dia compareceram nos Paços Arcebispais da cidade de Braga o Revdo Manuel Falcão Cota, Abade da Igreja de S. João do Souto e Prior da Irmandade de São Pedro sita na Santa Sé Primacial, e Manuel Rodrigues Vieira e Constantino de Araújo como procuradores da dita Irmandade para a representarem na escritura de contrato e obrigação que o tabelião Álvaro de Araújo Barbosa ia lavrar²¹. Na procuração por eles apresentada dizia-se que o Arcebispo lhes fazia mercê «*da capela do glorioso S. Geraldo e uma missa quotidiana*». De facto, decorrido mais de um século depois da ajuda de Dom Baltasar Limpo, também o Arcebispo Dom Rodrigo de Moura Teles auxilia a Irmandade do Apóstolo S. Pedro: «*depois de ter reedificado à sua custa a capela do glorioso S. Geraldo, sita no claustro da Sé, [...] fizera mercê à dita Irmandade da dita capela*». O decreto do Arcebispo,

²¹ A.D.B./R. G. C. - cx. 251 doc. nº11.

agora reduzido a instrumento público, resultara de petição que lhe fora dirigida pela Irmandade. Nela o Prior e outros irmãos do serviço da Irmandade do glorioso Apóstolo S. Pedro diziam que, por causa das obras que se fizeram na capela de S. Pedro de Rates, *«adonde foi instalada a dita Irmandade pelo Ilmo Sr. Dom Baltasar Limpo, que santa glória haja, foi preciso ficar esta desacomodada, sem casa adonde se recolha, vivendo hoje em um claustro»*. Dessa precária situação resultavam danos aos seus bens: *«caixões despegados com intento de se roubar a dita fábrica»*. Neles estava *«o mais precioso da Irmandade»*. Mas ela *«não se achava com cabedais para fundar casa própria»* e como eram dela irmãos muitos capitulares e coreiros, *«era melhor conservar-se a dita Irmandade na mesma Sé»*. Fora por tudo isso que se dirigiram ao Prelado solicitando-lhe *«lugar determinado aonde se recolhesse»*.

Ficavam desta forma as duas Confrarias com instalações independentes. A do Apóstolo S. Pedro passou para a capela de S. Geraldo e a de S. Pedro Mártir ficava em capela do claustro de Santo Amaro²².

Em 13 de Março de 1718 esta reforma dos estatutos da Irmandade do Apóstolo S. Pedro ficou confirmada através de alvará do Arcebispo. Surpreende-nos a leitura dos primeiros parágrafos do texto dessa reforma, pois a quem lê se insinua a ideia de que foi S. Pedro Apóstolo a receber S. Pedro de Rates na sua casa sita na Sé Primaz:

«Que incompreensíveis são os reconditos juizos de Deos: e que inescrutavel he o alto das riquezas da sua sabedoria infinita? Pois este immenso e insondavel Mar que o humano juizo, por limitado, não pode comprehender, e so reverentemente prostrado chega a adorar, la se deixa perceber por huns invitados fins, que vençidos os difficultosos ignorados meyoys logrão felizes os homens da sua Sabedoria Infinita e Liberal e dos seus altissimos juizos o incompreensivel manifesto nos effeitos.

Quem vio e não deixou de admirar a Irmandade do Pricepe dos Apostolos, o glorioso São Pedro, depois de tantos annos conservada em esta Santa See de Braga, Primas das Hespanhas, qual a Nao em q o mesmo S.to Apostolo navegava fluctuando entre varias ondas, picando o vento contrario de diversos affectos, temendo o ir-se a pique nos mares das humanas paixões, como refere S. Matheus no cap. 14, e calmado o vento, serenado o mar,

²² Pelo Livro das despesas da tesouraria verificámos que o tesoureiro do ano de 1719-1720 registou o pagamento do quartel semestral de 30.000 réis aos capelães de S. Pedro Mártir como sendo aos «capelães de Santo Amaro», designação que tinha a ver com a localização da capela de S. Pedro Mártir nesse claustro da Sé Primaz. Além desse valor em dinheiro recebiam também medidas de pão.

socegadas as ondas e, segura do naufrágio, tomar terra felis, porto fechado e ceo aberto na capela do glorioso São Geraldo, Ilmo Patrão desta cidade Augusta e huma das preciosas rutilantes pedras que ennobrecem esta Mitra Primas que ha-de dizer senão venerar o incomprehensível dos reconditos juizos de Deos e gozar do alto das riquezas de sua infinita sabedoria nos effeitos manifesto.

Asim o reconhecem os nossos discursos e asim o venerão os nossos affectos para q de tudo se dem a Deos as glorias e o confessem sempre admirável em os seus santos o q claramente manifesta a narração seguinte:

Para a capela do Principe dos Apostolos S. Pedro trasladou as reliquias do glorioso São Pedro de Rattes o Ilmo D. Fr. Balthasar Limpo em o anno de 1552: querendo o Primeiro Bispo de Roma e primeiro Prelado da Igreja Catholica que o primeiro Prelado da Igreja Bracharense e Primeiro Primas de todas as Hespanhas tivese lugar e fosse collocado na sua capa.

Em esta se conservou a Irmandade do Apóstolo São Pedro athe o presente anno de 1717 e, como o pequeno sittio e obras q nella se fizerão não permitia o melhor comodo de Irmandade tam numerosa, attendendo a este fim e outros bem considerados principios, o Ilmo Sr D. Rodrigo de Moura Telles, Arceb. de Braga Primas, concedeo como Principe e doou como Sr o uso e mais sittio in perpetuum da capela do glorioso São Geraldo reedificada a expensas suas para com decorosa satisfação do Apóstolo São Pedro, pois, asim como este tinha recebido na sua capela ao primeiro Prelado de Braga, o glorioso São Pedro de Rattes, asim era justo desempenho q o Patrão de Braga, o Bem aventurado São Geraldo recebece também na sua capela ao primeiro Prelado de todo o orbe catholico, o Principe dos Apostolos e Nosso Pai São Pedro, acçois q todas redundão em major gloria de Deos e venerações que devemos a tam illustres e gloriosos Prelados.

Consta da doação do Ilmo Sr Arceb. o Primas, feita por instrum.to publico na Notta do Tabelião Alvaro de Araujo Barbosa aos 8 de Março deste presente anno de 1717 e como das suas disposições q aceitamos, se precisa a Irmandade do glorioso Apostolo São Pedro a variar de estilo do seu governo e a accomodarse ao uso da capela do Milagroso São Geraldo fazendo as suas funções conforme o sittio, se detreminou q os seus Estatutos se reformassem em parte e por acordão q se fez no libro dos termos deste anno a folhas 57 se convocou a Irmand.e para elegerem seis irmãos q reformassem os dittos Estatutos na parte q lhes parecece».

Abstract:

This work sums up the ceremonies of the Holy Thursday pageant held in Braga, as well as other devotions connected with lent term carried out by the Brotherhood of Mercy. A few alterations introduced throughout the times either permanently or occasionally, reveal the social and cultural behaviour most characteristic of the time in addition to showing the religious and political influences exerted by the establishment.

When the processions callin on God's help for the improvement of weather conditions have taken place in Braga, the above mentionaed Brotherhood of Mercy used to work together with the Cathedral's College of Canons in carrying out those devotional events.

